



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA OU A QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO ALAGOINHAS - BA, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE ASSISTENCIAIS E NÃO ASSISTENCIAIS, EM TEMPO INTEGRAL (24 HORAS/DIA), NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SANTA TEREZINHA, LOCALIZADA NA RUA PARQUE SÃO ISIDORIO, S/N, SANTA TEREZINHA – ALAGOINHAS-BA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2.662, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

ALAGOINHAS – BA
2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

Edital de Chamamento Público nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde com esteio na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 2.662 de 10 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.115, de 20 de março de 2024, na Lei Federal nº 8.080/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes (Lei Orgânica da Saúde) na Lei Federal nº 8.142/1990, Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Contrato de Gestão que tenha por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das Ações Assistenciais e dos Serviços de Saúde, a serem prestados na **UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SANTA TEREZINHA**, garantindo funcionamento desta, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, observada a legislação de regência do Sistema Único de Saúde – SUS.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Alagoinhas – Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, por meio da formalização de Contrato de Gestão, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, para custeio e investimento a organização Social (OS), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 2.662 de 10 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.115, de 20 de março de 2024, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Contrato de Gestão.

2. OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO

2.1 O Contrato de Gestão terá por objeto a Seleção Pública para seleção de instituição de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou a qualificar-se como Organização Social de Saúde no Município Alagoinhas - BA, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO, visando o gerenciamento institucional e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral (24 horas/dia), na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SANTA TEREZINHA, localizada na Rua Parque São Isidório, s/n, Santa Terezinha – Alagoinhas-BA, conforme Lei Municipal nº. 2.662, de 10 de janeiro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Alagoinhas constitui-se numa microrregião para onde convergem os mais diversificados interesses, no contexto do SUS, possui uma estimativa populacional no ano de 2021 de 153.023 hab. (IBGE, 2021), sede da microrregião composto de 18 municípios, perfazendo um total de 538.214 hab, além de ser o município polo da macrorregião Nordeste (33 municípios) com total de 868.806 hab. (IBGE, 2021).

3.2 Considerando que o município está inserido na Rede de Atenção às Urgências da Região Nordeste, integrado ao conjunto de serviços de urgência 24h não hospitalares da região, com atendimento por demanda espontânea e referenciada pela Central de Regulação de Urgências do SAMU da Região Nordeste, bem como aos demais pontos de atenção mediante processos regulatórios, com acesso organizado pelo dispositivo do ACCR – Acolhimento com Classificação de Risco.

3.3 A Gestão Municipal de Alagoinhas, visando garantir atendimento aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços Hospitalares de maior complexidade.

3.4 O modelo de parceria com entidades sem finalidade econômica, regulamentado pelo Governo do Estado da Bahia por meio de legislação própria (Lei Estadual nº 8.647 de 29 de julho de 2003). O município também possui lei específica, qual seja a Lei Municipal nº 2.662 de 10 de janeiro de 2023, publicado no DOM Ed. nº 3.493 de 11 de janeiro de 2023, e a adota para o gerenciamento de serviços públicos de saúde e envolve os seguintes aspectos:

- a)** Transferência dos serviços com separação entre órgão financiador e definidor das políticas públicas de saúde - Poder Público e entidades executoras das ações e atividades de saúde - Organizações Sociais de Saúde.
- b)** Estruturação de parcerias para descentralizar e diversificar as atividades relativas à prestação de serviços de saúde.
- c)** Incremento da força de trabalho da Administração Pública e ampliação quantitativa da oferta de serviços de saúde.

3.5 A implantação do novo modelo de contratualização de serviços de saúde por meio dessas parcerias é a estratégia atualmente adotada pelo Governo da Bahia, para aprimorar a Administração Pública e consolidar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

a modernização e obter melhor eficiência, qualidade e adaptabilidade ao ambiente socioeconômico dinâmico da sociedade, em um modelo que fortaleceu a separação das funções de financiamento e contratualização de serviços de saúde, daquelas relacionadas à prestação dos serviços assistenciais.

3.6 Essa inovação exige um processo de ajuste organizacional da Administração Pública. Assim, desde o início do projeto e de maneira continuada, devem ser desenvolvidas atividades de adequação dos procedimentos e rotinas de trabalho institucionais, alinhadas às características do novo modelo de gestão com as entidades parceiras, em apoio à consolidação do Modelo de Atenção à Saúde.

3.7 Nesse processo, a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas busca estruturar modificações essenciais relacionadas ao modelo de prestação de contas relativa aos contratos públicos, modelo de pagamento, modelo de contrato de gestão, a incorporação dos provedores ao processo de contratação de serviços e, finalmente, a avaliação do processo em seu conjunto.

3.8 Diferentes aspectos conceituais, operacionais e de controle do modelo de gestão em parceria com Organizações Sociais de Saúde serão estruturados, com foco no incremento de qualidade e eficiência permanentes, sendo eles:

I) Relativos à Atuação do Poder Público:

- a)** Padronização do processo de seleção das entidades sem finalidade econômica, qualificadas como OS, no âmbito da Gestão Municipal, para contratar com a administração pública.
- b)** Definição do modelo de instrumento de contratação desses serviços de gerenciamento das unidades e prestação das ações de saúde e seus critérios para a formalização dos Contratos.
- c)** Mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual e atendimento dos resultados esperados.

II) Relativos à Atuação das Entidades Parceiras:

- a)** Resultados assistenciais quantitativos e qualitativos alcançados na execução dos contratos de gestão.
- b)** Desempenho econômico-financeiro relativo à execução das ações e serviços de saúde contratados.
- c)** Qualidade das informações relativas às prestações de contas das entidades contratadas.
- d)** Processos de gerenciamento das unidades de saúde e prestação dos serviços em relação aos demais equipamentos da rede assistencial.
- e)** Relação com as demais instâncias de gestão do SUS local.
- f)** Relação com as demais instâncias ou espaços formais de controle social e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saúde.

Dentre estes aprimoramentos instituídos ou planejados pela Gestão Municipal pode-se destacar:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

- i Fortalecimento do papel do Poder Público como gestor e definidor das políticas que devem ser executadas.
- ii Regulação Municipal dos processos de gestão dos bens públicos.
- iii Aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização dos contratos de gestão com atuação de equipe qualificada em gestão por resultados.
- iv Maior publicidade das informações de prestação de contas objetivando maior transparência do modelo de parcerias.
- v Ajustes do instrumento contratual objetivando adoção de novos parâmetros de desempenho, eficiência e pagamentos mediante os resultados alcançados.

3.9 Portanto, dentre as principais decisões tomadas com o objetivo estratégico de fortalecer o modelo para melhorar resultados obtidos através das parcerias com as Entidades contratadas e aprimorar continuamente as funções do Poder Público na questão do controle, avaliação e fiscalização, ressaltam-se algumas prioridades de trabalho, neste âmbito, quais sejam:

- a) Estruturação e desenvolvimento do modelo de parceria com as Organizações Sociais, por meio de planejamento de resultados e consequentes ajustes dos Contratos de Gestão.
- b) Modificação e aprimoramento contínuo do processo de controle, acompanhamento e avaliação desses serviços de saúde contratualizados.
- c) Informatização do processo de acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde no âmbito dos Contratos de Gestão.

3.10 A organização e funcionamento das instâncias administrativas e de controle dos Órgãos públicos têm sido aprimorados nos últimos anos, entretanto, o setor saúde convive com duas realidades distintas: por um lado, a necessidade de cumprir os procedimentos e trâmites burocráticos instituídos pela legislação vigente e, por outro, responder as necessidades de saúde da população Municipal, por meio da oferta de ações e serviços assistenciais à saúde.

3.11 Com o objetivo de implementar a capacidade de atendimento adotou-se o modelo de gerenciamento da UPA SANTA TEREZINHA por Organização Social, no sentido de proporcionar à administração local maior autonomia gerencial, liberando-a dos controles dos meios, que passa a ser realizado sobre os resultados alcançados.

3.12 A Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas deve ter capacidade para cumprir sua missão que é “Coordenar a formulação da Política Municipal de Saúde, promover a sua implementação e permanente avaliação, em sintonia com o fortalecimento das ações locais de saúde, de modo a garantir o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

desenvolvimento de ações e serviços que respeitem os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), com a participação dos usuários, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população. Da mesma forma, a sua participação na execução direta de ações e serviços deve-se dar, apenas, em caráter de exceção ou em áreas estratégicas.

3.13 O estudo para contratação de Organização Social de Saúde levou em consideração metodologias já existentes no mercado fomentado por modelos de organizações que atuam na área, apresentando significativos resultados de êxito, no tocante aos princípios da economicidade, efetividade, vantajosidade, qualidade dos serviços e aplicação dos dividendos excedentes na evolução da instituição trazendo a confiabilidade no sistema.

3.14 Para demonstrar a vantajosidade financeira e econômica do Estado na adoção deste modelo de administração, ou seja, a prefalada vantajosidade nas contratações de Organizações Sociais em Saúde, é necessário analisar dois aspectos, um relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração Pública. O outro se vincula à prestação a cargo do particular. Para Justen Filho (2012, p.60). “A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação”. Portanto, a maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração Pública.

3.15 Contudo, a vantajosidade pode ser enfocada por diferentes aspectos. Pode ser privilegiado a dimensão econômica, ou outros aspectos, como o melhor e mais eficaz atendimento ao cidadão.

3.16 A busca pela eficiência, efetividade e vantajosidade dos serviços de assistência à saúde prestadas à população do Município de Alagoinhas, sempre foi pautado em obedecer aos princípios e diretrizes do SUS, garantindo atendimento prioritário de 100% da demanda por meio de metas pré-fixadas estabelecidas em contrato de gestão, melhorando o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada e garantindo a equidade na atenção com acesso para serviços e ações de saúde integrais.

3.17 A garantia da oferta de ações e serviços de saúde UPA SANTA TEREZINHA sob gerenciamento de Organização Social foi estabelecida no Termo de Referência, instrumento no qual foram detalhadas as metas de produção a serem alcançadas, os indicadores de avaliação de desempenho e o processo de acompanhamento rotineiro, possibilitando assegurar que a unidade apresente os resultados planejados.

3.18 É importante salientar que a parceria público-privada introduz aprimoramentos aos mecanismos de avaliação e controle de resultados, assim como, estabelece as metas de produção quantitativas e qualitativas, como também os indicadores de qualidade assistencial. É estabelecido ainda uma metodologia de penalização financeira por não cumprimento de metas operacionais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

3.19 Outro fator importante é a avaliação da parte variável que será realizada em regime trimestral, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores quantitativos e qualitativos.

3.20 Mostra-se vantajosa para a Administração Pública a contratação de uma OS, considerando que a Organização Social a ser contratada executará o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde com eficiência, cumprindo com suas obrigações, sempre aprimorando a qualidade dos serviços prestados, contribuindo de forma efetiva para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos cidadãos que demandam os serviços da UPA SANTA TEREZINHA.

3.21 O sistema de OS reúne as condições necessárias para propiciar uma melhoria significativa do serviço público pois a autonomia administrativa e financeira concedida às Organizações Sociais, permite que, tanto para aquisição de bens e serviços quanto para contratação de recursos humanos dentro dos limites orçamentários previstos, sejam feitos todos os arranjos necessários para se prestar uma boa assistência garantindo o melhor uso possível dos recursos destinados. A autonomia financeira e administrativa para provisão de bens e serviços, a melhor administração dos recursos humanos, a capacidade que a OS tem de decidir sobre a organização da infraestrutura dos serviços e estruturá-los segundo critérios de eficiência e eficácia de forma desburocratizada, permitindo à OS um melhor gerenciamento do tempo e uma atenção maior a uma agenda de prioridades, levando à UPA SANTA TEREZINHA a ter um ganho de eficiência.

3.22 Diante do exposto, visando à prestação de serviço técnicos especializados de operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde, vimos por meio indicar contratação de Organização Social para prestação dos serviços supracitados na UPA municipal de Alagoinhas.

4.0 ESTIMATIVA DA DEMANDA

4.1 A demanda em pauta teve origem na discussão da gestão municipal quanto a viabilidade de funcionamento imediato da Unidade de Pronto Atendimento – Porte I, denominada Santa Terezinha. A partir daí, passamos a abordar todos os trâmites necessários ao pleno funcionamento do equipamento público e quais as opções permitidas por lei para proceder à gestão, o que culminou no objeto do presente documento.

4.2 O modelo de parceria com entidades sem finalidade econômica nos parece a mais adequada para esse modelo de equipamento público. Também, o Município de Alagoinhas por meio da Lei Municipal nº 2.662, de 10 de janeiro de 2023, publicado no DOM Edição nº 3.493 de 11 de janeiro de 2023, dispôs sobre a adoção do instrumento para o gerenciamento de serviços públicos de saúde e envolve os seguintes aspectos:

a) Transferência dos serviços com separação entre órgão financiador e definidor das políticas públicas de saúde - Poder Público e entidades executoras das ações e atividades de saúde - Organizações Sociais de Saúde;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

b) Estruturação de parcerias para descentralizar e diversificar as atividades relativas à prestação de serviços de saúde;

c) Incremento da força de trabalho da Administração Pública e ampliação quantitativa da oferta de serviços de saúde.

4.3 Para facilitar o entendimento dos serviços que estarão contemplados no Contrato de Gestão, abaixo relacionamos as funções da UPA Porte I - Santa Terezinha – 24h, na Rede de Atenção às Urgências:

- Acolher os usuários e seus familiares sempre que buscarem atendimento na UPA 24h;
- Articular-se com a Atenção Básica à Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência e ordenando esses fluxos por meio de Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados na região;
- Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;
- Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
- Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;
- Assistência por equipe multiprofissional com médico e enfermeiro e apoio de assistentes sociais, farmacêuticos, nutricionistas, biomédico e bioquímico, que se estabeleça como referência para os pacientes;
- Prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de atendimento de acordo de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos e Relação Estadual de Medicamentos e a Política Estadual de Assistência Farmacêutica;
- Manter pacientes em observação, por período de até 24 (vinte e quatro) horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
- Solicitar à Central Estadual de Regulação a transferência do paciente da UPA para unidade hospitalar de referência, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassem a desta unidade;
- Prover atendimento e/ou referenciamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;
- Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção às Urgências, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo, e;
- Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

a capacidade instalada da Unidade.

4.4 A Unidade disporá da seguinte estrutura física:

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	QUANT. CONSULTÓRIOS	LEITOS/ EQUIPAMENTOS
Consultório Médico	02	
Sala de Acolhimento e Classificação de Risco	01	
Sala de Atendimento Indiferenciado	01	
Sala de Curativo / Sala de Pequenas Cirurgias	01	
Sala de Observação Feminina	-	03
Sala de Observação Masculina	-	03
Sala de Atendimento ao Paciente Crítico/Sala de Estabilização	-	02
Sala de Isolamento	-	01
Sala de Medicamentos	01	
Sala de Observação/Inalação	02	
Sala de gesso	01	

4.5 Serão considerados atendimentos de Urgência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo serviço de Urgência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h às pessoas que procurem tal atendimento ou trazidos pelo SAMU 192, por ocorrência imprevista de agravo à saúde, com ou sem risco potencial ou iminente de morte, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

4.6 Os atendimentos que serão realizados pela UPA 24 Horas de Santa Terezinha serão:

GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	META MENSAL
02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico	5.000
02.04 - Diagnóstico por Radiologia	250
02.11 - Métodos Diagnósticos em Especialidades (ECG)	250
TOTAL DO GRUPO 02	5.500
GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	META MENSAL
03.01.06.011-8 - Atendimento com Classificação de Risco	2.500
03.01.06.009-6 - Atendimento Médico em Unidade de Pronto Atendimento	2.225
03.01.06.010-0 - Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória	250
03.01.06.002-9 - Atendimento de Urgência com Observação até 24 Horas em Atenção Especializada	25
TOTAL DO GRUPO 03	5.000
GRUPO 04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	META MENSAL
04.01 – Pequenas cirurgias	50
TOTAL DO GRUPO 04	50
TOTAL GERAL	10.550



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

5. COMO CHEGOU NESSE QUANTITATIVO

5.1 Fora considerado para definição das metas a serem produzidas, os parâmetros estabelecido pela Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde, onde devem ser observados os seguintes Capítulos/Artigos:

• O **Capítulo V, DOS RECURSOS DE INVESTIMENTO - no seu Art. 13º**, classifica as UPAS em portes I, II, e III, para o fim específico de conclusão do financiamento do investimento aprovado, sem prejuízo da concessão do custeio, na forma prevista nos Artigos. 23º e 24º desta Portaria, e nos seguintes termos:

DEFINIÇÃO DOS PORTES APLICÁVEIS ÀS UPA 24h	NÚMERO MÍNIMO DE LEITOS DE OBSERVAÇÃO	NÚMERO MÍNIMO DE LEITOS SALA DE URGÊNCIA
PORTE I	7 LEITOS	2 LEITOS
PORTE II	11 LEITOS	3 LEITOS
PORTE III	15 LEITOS	4 LEITOS

5.2 O Parágrafo Único do Art. 13º, traz que a definição dos portes da UPA 24h, prevista no quadro acima, poderá variar de acordo com a realidade loco regional, levando-se em conta a sazonalidade apresentada por alguns tipos de afecções, como, por exemplo, o aumento de demanda por doenças respiratórias verificado na clínica pediátrica e na clínica de adultos/idosos durante o inverno, dentre outras.

5.3 Considerando a estrutura física existente destinada ao funcionamento da UPA Santa Terezinha, a mesma, se classifica como UPA PORTE I.

• No **Capítulo VI, DOS RECURSOS DE CUSTEIO - Art. 23º**, o Ministério da Saúde, define a capacidade operacional de funcionamento, de acordo com a seguinte tabela:

Opções	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade
I	2 (1 diurno e 1 noturno)
II	3 (2 diurnos e 1 noturno)
III	4 (2 diurnos e 2 noturnos)
IV	5 (3 diurnos e 2 noturnos)
V	6 (3 diurnos e 3 noturnos)
VI	7 (4 diurnos e 3 noturnos)
VII	8 (4 diurnos e 4 noturnos)
VIII	9 (5 diurnos e 4 noturnos)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

5.4 O Parágrafo Único do Art. 23º, dispõe que a proporção de médicos por turno poderá ser adequada de acordo com a necessidade do gestor, desde que garanta o efetivo funcionamento nos termos do art. 5º, sendo obrigatório o mínimo de um profissional médico por turno. Considerando que o Hospital Dantas Bião permanecerá ofertando o atendimento de urgência/emergência, a UPA Santa Terezinha funcionará com 4 médicos, sendo 2 diurnos e 2 noturnos, sendo classificada, portanto, com a capacidade de funcionamento da Opção I.

• No **CAPÍTULO VIII - DO MONITORAMENTO**, os **artigos 37º, 38º e 40º**, trata da quantidade mínima de produção que a UPA deve realizar de acordo com a opção de funcionamento escolhida, que no caso da UPA Santa Terezinha é a Opção I, bem como traz a obrigatoriedade do registro da produção junto ao Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, através do Boletim de Produção Individualizado - BPA-I, sob pena de suspensão de repasse financeiro. Segue de forma detalhada o que trata cada artigo citado acima:

- Art. 37º: *A UPA 24h habilitada ou qualificada para custeio deverá ser monitorada, após o primeiro repasse do incentivo de custeio e, deverá ser avaliada de acordo com os critérios descritos no neste Capítulo;*

- Art. 38º: *A produção mínima para a UPA 24h, registrada no SIA/SUS, deverá ser de:*

Opções	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade	Nº de atendimentos médicos /mês (03.01.06.010-003.01.06.009-6 03.01.06.002-9)	Nº de atendimentos classificação de risco / mês (03.01.06.011-8)
I	2	2.250	2.250
II	3	3.375	3.375
III	4	4.500	4.500
IV	5	5.625	5.625
V	6	6.750	6.750
VI	7	7.875	7.875
VII	8	9.000	9.000
VIII	9	10.125	10.125

Art. 40º: O monitoramento do número de atendimentos realizados pela UPA 24h levará em conta os procedimentos a seguir, a serem registrados no formato Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA – I:

Procedimento	Descrição
03.01.06.002-9	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
03.01.06.009-6	ATENDIMENTO MÉDICO EM UPA 24H DE PRONTO ATENDIMENTO
03.01.06.010-0	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

03.01.06.011-8

ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

5.5 Os parágrafos do Art. 40º devem ser observados para evitar suspensão de recurso, quando da habilitação da UPA, devendo constar no Termo de referência como responsabilidade da Organização Social, informar 100% da produção realizada junto ao Sistema oficial do MS. Segue na íntegra o que diz os parágrafos do art. 40º:

§ 1º Os dados gerados de acordo com o previsto neste Art. devem estar atualizados pelo gestor e disponíveis ao Ministério da Saúde, a partir do registro no SIA/SUS, para efeito de monitoramento, controle, avaliação e auditoria.

§ 2º Os Municípios que ainda não registram os procedimentos das UPA 24h no formato BPA - I, deverão adequar-se no prazo de 12 meses, a contar da data de vigência desta Portaria.

§ 3º A ausência de registro no SIA/SUS por 3 (três) meses consecutivos implicará a suspensão da transferência de recursos para custeio mensal da UPA 24h, de acordo com a Portaria nº 3.462/GM/MS, de 11 de novembro de 2010.

§ 4º A ausência de registro no SIA/SUS por 6 (seis) meses consecutivos acarretará na desabilitação da UPA 24h.

5.6 Importante frisar que o Município de Alagoinhas, inserido em uma microrregião de grande importância no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), desempenha um papel central ao ser a sede da microrregião composta por 18 municípios e ser o município polo na macrorregião Nordeste, abrangendo 33 municípios e uma população total de 868.806 habitantes (segundo IBGE/2021), logo, é imperativo para o Município garantir, direta ou indiretamente, a execução eficiente dos serviços de saúde prestados pela Unidade de Pronto Atendimento Santa Terezinha.

5.7 Esta responsabilidade encontra respaldo legal nos dispositivos constitucionais, especificamente no art. 196 e seguintes da Constituição Federal, que reforçam a obrigação do poder público em assegurar o direito à saúde de seus cidadãos.

5.8 A decisão de realizar o Chamamento Público para seleção de instituição de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou a qualificar-se como Organização Social de Saúde no Município Alagoinhas, para celebração de Contrato de Gestão, se justifica pela comprovada eficiência e modernidade da terceirização através de entidades privada sem fins lucrativos, preferencialmente Organizações Sociais (OS) com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS na área da saúde e, é uma iniciativa que visa assegurar o acesso universal, igualitário e equânime a ações e serviços de saúde. Tal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

medida busca garantir a promoção e proteção da saúde, proporcionando maior eficiência e qualidade na assistência, ao mesmo tempo em que otimiza o uso responsável dos recursos financeiros.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 Poderão participar deste Edital as Organizações Sociais (OSs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, e inciso II da Lei nº 9.637, de 1998 quais sejam:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

II - Haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Ministro ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social e do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado.

6.3 A documentação e a proposta de trabalho deverão ser entregues a Comissão Especial Chamamento Público, em 2 (dois) envelopes separados, fechados, identificados e lacrados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

6.4 Requisitos que Impossibilitam a Contratação

6.4.1 A participação em licitações e a contratação pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas ficarão vedadas para as entidades privadas com ou sem fins lucrativos, preferencialmente Organizações Sociais (OS) com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS na área da saúde, que se enquadrem em qualquer uma das seguintes condições:

- Pessoas jurídicas dotadas de estrutura ou escopo econômico não alinhados aos requisitos estabelecidos;
- Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja diretamente relacionada ao objeto do Edital de Licitação;
- Aquelas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública, em qualquer esfera estatal;
- Aquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, conforme as disposições da Lei 14.133/2021;
- Enquadramento nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- Pessoas jurídicas que estejam em desacordo com a Lei Municipal nº 2.662/2023;
- Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 São condições indispensáveis para que as instituições possam se habilitar para participar do processo de Chamamento Público, conforme descrição do objeto demandado, os seguintes requisitos:

7.1.1 Serão admitidos a participar deste certame entidade privada sem fins lucrativos, preferencialmente Organizações Sociais (OS) com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS na área da saúde, qualificadas ou em processo de qualificação por Decreto do Prefeito Municipal de Alagoinhas segundo estabelecido na Lei Municipal nº 2.662/2023, cuja natureza social dos seus objetivos esteja relacionada ao objeto deste procedimento;

7.1.2 Demonstrar experiência prática na gestão de unidade de saúde de Pronto Atendimento e/ou de Serviços Hospitalar com Setor de Urgência/Emergência, a fim de evidenciar a expertise no planejamento, implantação, gestão e operacionalização desses serviços, comprovando a habilidade na administração de leitos, gestão de linha de cuidado progressiva de acordo com a condição clínica e complexidade do cuidado ao paciente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas Portarias de habilitação dos Leitos Complementares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

7.1.3 A instituição deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

7.1.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a3) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;

7.1.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO XVI**);

7.1.3.2.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.1.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b1) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

b2) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

b3) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

c) A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices:

c1) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

c2) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

c3) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados e assinado por profissional habilitado da área contábil, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos.

c4) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

7.1.3.3.1 Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea c), a declaração será dispensada.

7.1.3.3.2 No caso de empresa recém-constituída fica dispensada os índices solicitados na alínea c).

7.1.3.3.3 O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

7.1.3.3.4 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

7.1.3.3.5 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para feito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

7.1.3.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 (**ANEXO XVI**);

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (**ANEXO XVI**);

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (**ANEXO XVI**);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(ANEXO XVI)**;
- e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(ANEXO XVI)**.
- f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Serão exigidos aos licitantes, para fins de qualificação técnica, os seguintes documentos:

8.1.1 Inscrição no Conselho regional de medicina da entidade e do responsável técnico;

8.1.2 Comprovação de que a licitante possui, no seu quadro diretivo funcional, Responsável Técnico (médico), detentor de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado registrado(s) no Conselho Regional de Medicina, que comprove a atuação em serviços de saúde;

8.1.3 Comprovação de aptidão para executar o serviço de forma compatível com as características estabelecidas no objeto deste estudo técnico, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

8.1.4 Atestados/Declarações de Capacidade Técnica em Gestão de Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Gestão de Hospitais com Serviço de Pronto Socorro, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviço compatível ou similar, com o objeto da presente seleção;

8.1.5 O atestado de visita técnica na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Santa Terezinha anterior ao certame ou declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A declaração deverá ser assinada em conjunto com por Diretor/ Presidente/ Administrador da instituição ou por profissional de saúde com registro no respectivo Conselho.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 O critério de julgamento será o de **Técnica e Preço**, apurado de acordo com as propostas de trabalho apresentadas pelas entidades, bem como pela avaliação da qualificação técnica, conforme critérios que deverão ser definidos e constar no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público referente ao processo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

9.2 As Propostas de Trabalho das Proponentes e a avaliação da qualificação técnica dessas serão avaliadas e pontuadas quanto aos seguintes critérios:

9.2.1 Capacidade Gerencial/Experiência em Gerência Hospitalar Própria com Setor de Urgência/Emergência, e/ou Gerência de Unidades de Pronto Atendimento;

9.2.2 Qualidade Técnica – Verifica a certificação da qualidade de serviços de saúde, geridos pela Organização Social, e, o nível de assistência proposto;

9.2.3 Modelo de Gestão – Avalia o modelo de gestão proposto que será utilizado para a operacionalização da unidade. O modelo deve contemplar aspectos da gestão de serviços e gestão de pessoas;

9.2.4 Articulação com a rede – Avalia a proposta de articulação da unidade com a rede de serviços, e 5. Objetividade e Clareza – Avalia se a proposta transmite as informações necessárias para o seu perfeito entendimento.

10. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

10.1 Este Roteiro destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter, invariavelmente, todos os seus itens indicados neste roteiro.

10.2 Título - Proposta de Trabalho para a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE SANTA TEREZINHA - PORTE I, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

10.3 Roteiro

10.3.1 Introdução

a) Contextualização da população beneficiada e do território habitado pela mesma, através da apresentação do perfil sócio-econômico e epidemiológico dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como da rede de serviços disponível. (Utilizar, no máximo, 30 linhas).

b) Apresentação da filosofia de gestão da proponente, incluindo organograma (vertical) proposto para a Unidade de Pronto Atendimento a ser gerida. (Utilizar, no máximo, 20 linhas).

10.3.2 Objetivo Geral. (Apresentar um único objetivo geral).

10.3.3 Objetivos específicos. (Apresentar, no máximo, 20 objetivos específicos).

10.4 Metodologia de trabalho

10.4.1 Deverá apresentar a descrição do modo como a proponente promoverá a Qualidade Técnica e fará a Gestão de Serviços, a Gestão de Pessoas e a Articulação com a Rede de Serviços - Utilizar, no máximo, 20 linhas.

10.4.2 Deverá apresentar a descrição do modo como atenderá as exigências contidas, nos **ANEXOS: III**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

(INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE), IV (METAS DE PRODUÇÃO) e V (RELAÇÃO MÍNIMA DE CATEGORIA PROFISSIONAL). No que diz respeito ao **ANEXO V**, a proponente deve apresentar o quadro de pessoal com a quantificação exigida pelas normas do Ministério da Saúde e dos respectivos Conselhos de Classe, considerando o perfil da unidade. Utilizar nesta alínea, no máximo, 40 laudas.

10.4.3 Ações a serem desenvolvidas visando concretizar os objetivos estabelecidos pela proponente. (Uma ação deve demonstrar o procedimento que será adotado para executar os objetivos do projeto, tendo em vista maximizar a eficiência na realização dos mesmos).

10.4.4 Ações para a promoção da Qualidade Técnica; (Apresentar, no máximo, 10 ações).

10.4.5 Ações para a gestão de serviços; (Apresentar, no máximo, 16 ações).

10.4.6 Ações para a gestão de pessoas; (Apresentar, no máximo, 10 ações).

10.4.7 Ações para a articulação com a rede de serviços. (Apresentar, no máximo, 10 ações).

10.5 Plano de trabalho

AÇÕES	PRAZO INICIAL	RESPONSÁVEIS(*)	PERIODICIDADE
Qualidade Técnica			
Gestão de serviços			
Gestão de pessoas			
Articulação com a rede de serviços			

*Indicar o cargo ou função do(s) responsável(is).

10.5.1 Dimensionamento do quadro de pessoal, conforme modelo apresentado no **ANEXO IX** deste Edital.

10.5.2 PROPOSTA DE PREÇO – deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, contendo: o valor anual global, valor das parcelas mensais e os valores que constam nos **ANEXOS: X (MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAIS), X-A (COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DOS IMPOSTOS/TAXAS/CONTRIBUIÇÕES E RESPECTIVAS BASE DE CÁLCULO)**. (Utilizar, no máximo, 5 laudas).

10.5.3 Observações sobre a formatação:

10.5.3.1 Apresentação: digitado, utilizando fonte nº 12, Times New Roman ou Arial.

10.5.3.2 Espaçamento Simples. Margem superior 3 cm, margem inferior 2 cm. Margem esquerda 3 cm, margem direita 3 cm.

10.5.3.3 Impressão em lauda – frente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

11. PARÂMETROS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO

11.1 A Proposta de Trabalho para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) SANTA TEREZINHA - PORTE I**, será analisada e pontuada conforme o quadro a seguir:

11.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	SUB ITEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
1. Capacidade Gerencial / Experiência	1.1 Experiência em Gerência Hospitalar Própria, com Setor de Urgência/Emer- gência, e em Gerência de Unidades de Pronto Atendimento e/ou de Serviços de Urgência/Emer- gência Próprios - Avalia a capacidade gerencial por demonstração de experiência em Gerência Hospitalar Própria, com Setor de Urgência/Emer- gência, e em gestão de Unidades de Pronto Atendimento e/ou de Serviços de Urgência/Emergência próprios.	I. Unidades de Pronto Atendimento e/ou de Serviços de Urgência/Emergência (cada certidão vale 1,75 ponto, reconhecida a apresentação de até 05 experiências com mínimo de 12 meses).	8,75 pontos
		II. Hospitais com Setor de Urgência/Emergência de 20 a 49 leitos (cada certidão vale 0,25 ponto, reconhecida a apresentação de até 05 experiências com mínimo de 12 meses).	1,25 pontos
		III. Hospitais com Setor de Urgência/Emergência entre 50 e 149 leitos (cada certidão vale 0,5 ponto, reconhecida a apresentação de até 05 experiências com período mínimo de 12 meses).	2,5 pontos
		IV. Hospitais com Setor de Urgência/Emergência entre 150 e 299 leitos (cada certidão vale 1,0 ponto, reconhecida a apresentação de até 05 experiências com período mínimo de 12 meses).	5,0 pontos
		V. Hospitais com Setor de Urgência/Emergência a partir de 300 leitos (cada certidão vale 1,5 pontos, reconhecida a apresentação de até 05 experiências com período mínimo de 12 meses).	7,5 pontos
	1.2 Experiência - Avalia a capacidade gerencial por demonstração de experiências em gestão de unidades hospitalares com Setor de Urgência/Emergência e de Unidades de Pronto Atendimento e/ou de Serviços de Urgência/Emergência, através de atestados. (*) (**)	I. Unidades de Pronto Atendimento e/ou de Serviços de Urgência/Emergência (cada certidão vale 1,75 ponto, reconhecida a apresentação de até 03 experiências com mínimo de 12 meses).	5,25 pontos
		II. Hospitais com Setor de Urgência/Emergência de 20 a 49 leitos (cada certidão vale 0,25 ponto, reconhecida a apresentação de até 03 experiências, com período mínimo de 12 meses).	0,75 pontos
		IV. Hospitais com Setor de Urgência/Emergência entre 50 e 149 leitos (cada certidão vale 0,5 ponto, reconhecida a apresentação de até 03 experiências com período mínimo de 12 meses).	1,5 pontos
		III. Hospitais com Setor de Urgência/Emergência entre 150 e 299 leitos (cada certidão vale 1,0 ponto, reconhecida a apresentação de até 03 experiências com período mínimo de 12 meses).	3,0 pontos
		V. Hospitais com Setor de Urgência/Emergência a partir de 300 leitos (cada certidão vale 1,5 pontos, reconhecida a apresentação de até 03 experiências com período mínimo de 12 meses).	4,5 pontos
	Total Item 1: 40 PONTOS		
2. Qualidade Técnica – Verifica a certificação da qualidade de serviços de saúde, geridos pela Organização Social, e, o nível de assistência proposto.	I. Apresentação de Certificado de Acreditação Hospitalar (em Unidade Hospitalar com Setor de Urgência/Emergência) emitido por Organismo reconhecido (cada Certificado vale 1,0 ponto, reconhecida a apresentação de até 05 Certificados).	5,0 pontos	
	II. Apresentação da proposta de funcionamento das Comissões/ Núcleos/Comitês, constantes no Anexo I, que implantará, na Unidade, especificando: perfil dos membros componentes.	5,0 pontos	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

		objetivos, metas e frequências de reuniões.	
		III. Apresentação da metodologia de monitoramento e divulgação do alcance dos indicadores quantitativos e qualitativos do Contrato de Gestão, especificando: ações a serem desenvolvidas para que os funcionários da Unidade conheçam as metas contratadas e os resultados mensais alcançados; sistemática de aplicações de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento.	5,0 pontos
Total Item 2: 15 PONTOS			
3. Modelo de Gestão – Avalia o modelo de gestão proposto que será utilizado para a operacionalização da unidade. O modelo deve contemplar aspectos da gestão de serviços e gestão de pessoas.	3.1. Gestão de Serviços	I. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento da Urgência e Emergência.	3,0 pontos
		II. A proposta de trabalho prevê o acesso ao atendimento de Urgência e Emergência utilizando o Acolhimento e Classificação de Risco, segundo normas do MS.	3,0 pontos
		III. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Enfermagem.	3,0 pontos
		IV. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço Social.	3,0 pontos
		V. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Nutrição.	2,0 pontos
		VI. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Farmácia.	2,0 pontos
		VII. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Laboratório.	2,0 pontos
		VIII. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Arquivo Médico e Estatística.	2,0 pontos
		IX. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a Lavanderia Hospitalar.	2,0 pontos
		X. A proposta de trabalho prevê as normas e rotinas para o processamento e gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde.	2,0 pontos
		XI. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a aquisição e armazenamento de materiais e medicamentos (Logística de Suprimentos).	2,0 pontos
		XII. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o Faturamento de Contas Hospitalares.	2,0 pontos
		XIII. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a manutenção predial e de equipamentos inciso I – Da Contratada, da Cláusula Terceira – Dos Compromissos das Partes, do Contrato de Gestão.	2,0 pontos
		XIV. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a Contratação de Serviços de Terceiros.	2,0 pontos
	3.2. Gestão de Pessoas	I. A proposta estabelece normas e rotinas para a seleção de pessoal, inclusive a título de PRIMEIRO EMPREGO.	2,0 pontos
		II. A proposta prevê o desenvolvimento de atividades de educação permanente dos trabalhadores.	2,0 pontos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

		III. A proposta prevê a execução de Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes.	2,0 pontos
Total Item 3: 38 PONTOS			
4. Articulação com a rede – Avalia a proposta de articulação da unidade com a rede de serviços	I. A proposta apresenta um estudo do perfil sócio-econômico e epidemiológico da população beneficiada pela Unidade.		1,0 ponto
	II. A proposta prevê a articulação com as demais Unidades da Rede, a fim de facilitar, sempre que necessário seguimento / acompanhamento do usuário pós-alta.		1,0 ponto
Total Item 4: 02 PONTOS			
5. Objetividade e Clareza – Avalia se a proposta transmite as informações necessárias para o seu perfeito entendimento.	I. A proposta apresenta clareza e objetividade.		1,0 ponto
	II. A proposta apresenta domínio do conteúdo proposto no edital.		1,0 ponto
	III. A proposta cumpriu o roteiro (anexo VII) para elaboração da mesma.		2,0 pontos
	IV. A proposta apresenta objetivos definidos e compatíveis com o conteúdo proposto no edital.		1,0 ponto
Total Item 5: 5 PONTOS			
TOTAL GERAL 100 PONTOS			

(*) No caso da OS apresentar atestados de capacidade gerencial/experiência em nome de profissional de nível superior, serão admitidos e pontuados, no máximo, dois atestados por pessoa física. A comissão considerará, para efeito de contabilização, os dois atestados de maior pontuação.

(**) Os atestados de capacidade gerencial, fornecido pelo tomador do serviço, com período de no mínimo 12 (doze) meses de gestão, deverão conter, obrigatoriamente, o número total de leitos da respectiva unidade hospitalar, discriminando, também, se houver, o número de leitos de UTI, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração – CRA e visado pelo seu Administrador Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA onde o serviço foi prestado, bem como sua Certidão de Visto do CRA-BA.

12. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

12.1 Não atingirem a pontuação mínima de 50 pontos

12.2 Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da unidade com valores manifestamente inexequíveis.

13. CÁLCULO DO ÍNDICE TÉCNICO E DA NOTA DE PREÇO DA PROPOSTA

13.1 O Julgamento da proposta de trabalho será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta de Trabalho), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ITP = $\frac{NT}{MNT}$

13.2 O julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (MNP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, sendo atribuída nota dez (10) à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

NP = $\frac{MP}{PP}$

13.3 A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das propostas de trabalho e de preço, mediante a aplicação da seguinte formula com os respectivos pesos:

PROPOSTA DE TRABALHO: PESO = 70 PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30 $A = ((ITP \times 70) + (NP \times 30)) / 10$

Onde:

A= Avaliação

ITP = Proposta de Trabalho NP = Proposta de Preços

13.4 Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade jurídica classificada, cuja avaliação total da proposta de trabalho e preço, venha a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior média ponderada das valorizações das propostas de trabalho e de preço, de acordo com a fórmula acima descrita.

14. COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

14.1 A Comissão Especial de Contratação é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída pelo Decreto Municipal nº 6.143/2024.

14.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Contratação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

14.3 A Comissão Especial de Contratação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

15. DA FASE DE SELEÇÃO

15.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	25/04/2024
2	Envio das propostas pelas OSCs.	Até o dia 21/05/2024
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Especial de Contratação	Até o dia 11/06/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	Até o dia 18/06/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias contados do resultado preliminar
6	Análise e decisão final dos recursos	05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção.	Até 10/07/2024

15.2 Considera vencedor do processo de seleção a proposta de trabalho que obtiver a maior pontuação na avaliação, atendidas todas as condições e exigências do edital, nos termos do Decreto nº 6.115/2024.

15.3 ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

15.3.1 O presente Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

15.4 ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS

15.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSs, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 002/2024”, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão Especial de Contratação, no seguinte endereço: Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha, CEP: 48.030-530, Alagoinhas – BA, das 07:00 h às 13:00 horas até o dia **21/05/2024**.

15.4.2 A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas enumeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

15.4.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

15.4.4 Cada OS poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

15.4.5 Observado o disposto no item **15.5.3** deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e o cumprimento das metas;
- c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) O valor global.

15.5 ETAPA 3: AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

15.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Contratação analisará as propostas apresentadas pelas OSs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão Especial de Contratação, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

15.5.2 A Comissão Especial de Contratação terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até, no máximo, mais 05 (cinco) dias.

15.5.3 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela constante no item **11.2**, observado o contido no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

15.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro do item **11.2**.

15.6 A comprovação de falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

15.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do item **11.2**, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão Especial de Contratação, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

15.8 ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

15.8.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, iniciando-se o prazo para recurso na data desta publicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

15.9 ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

15.9.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

15.9.2 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

15.9.3 Os recursos serão apresentados à Comissão Especial de Contratação no mesmo endereço de apresentação da proposta.

15.9.4 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9.5 Interposto recurso, a Comissão Especial de Contratação dará ciência dele para os demais interessados para que, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias, apresentem contrarrazões, se desejarem.

15.10 ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

15.10.1 Havendo recursos, a Comissão Especial de Contratação os analisará.

15.10.2 Recebido o recurso, a Comissão Especial de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretária Municipal da Saúde, com as informações necessárias à decisão final.

15.10.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

15.10.4 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

15.10.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOVER).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

15.11.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Secretaria Municipal da Saúde deverá homologar e divulgar, no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, as decisões recursais proferidas e posteriormente o resultado definitivo do processo de seleção.

16. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

16.1 A remuneração se dará, conforme critérios estabelecidos nos anexos do Termo, devendo a os apresentar mensalmente produção junto ao sistemas oficiais do Ministério da Saúde, a saber o Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS e o Sistema de Informação Hospitalar, para a apuração das metas físicas, bem como será avaliado quanto a qualidade da assistência prestada, visando apurar as metas qualitativas, e o resultado alcançado por estas, irão servir de base para cálculo do custeio mensal;

16.2 O valor de referência para o cálculo da remuneração foi elaborada mediante a análise de serviços de contratação análogos realizados. Nesse sentido, o Município de Alagoinhas visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro para o custeio da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Santa Terezinha, optou em utilizar o valor médio praticado pelo SESAB na UPA de São Caetano, com atualização monetária pelo IPCA, cujo valor é de **R\$ 543.473,06 (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e seis centavos)** por mês, cujo detalhamento está disposto no ETP que integra esse Processo Administrativo-PA.

16.3 Para tanto será realizado contratualização específica da unidade nos moldes e regramentos do SUS, no qual será detalhado os compromissos e responsabilidades das partes envolvidas, conferindo segurança e transparência aos compromissos assumidos no âmbito de Alagoinhas.

16.4 Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) é um sistema público de saúde no Brasil, que tem como princípios a universalidade, a equidade e a integralidade do atendimento. Ele é financiado de forma tripartite, ou seja, por três esferas de governo: federal, estadual e municipal.

16.5 Considerando que o financiamento tripartite do SUS visa garantir a descentralização e a integralidade da gestão e do atendimento em saúde, bem como promover a equidade no acesso aos serviços de saúde em todo o país. No entanto, o sistema enfrenta desafios relacionados à insuficiência de recursos, desigualdades regionais, gestão deficiente e subfinanciamento, o que requer constantes esforços de planejamento, articulação e controle social para garantir a efetividade e sustentabilidade do sistema.

16.6 Considerando que o município de Alagoinhas, é município com Comando Único cuja responsabilidade no contexto do SUS, é garantir a coordenação e integração das ações de saúde em todos os níveis de atenção, que visa assegurar a eficácia, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

16.7 Portanto, considerando que o município não possui referência própria para definir o valor de custeio da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

Unidade de Pronto Atendimento – UPA Santa Terezinha, utilizaremos o valor médio praticado pelo Estado da Bahia, Município de Salvador, Município de Olinda em Pernambuco.

16.8 O pagamento será realizado conforme regras estabelecidas no **ANEXO TÉCNICO – SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO** com o Contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1 Dentro do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço e mediante solicitação da concessionária, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

18.1 A OS deverá garantir a execução dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o período da contratação ou durante o funcionamento dos serviços em conformidade com as Metas estabelecidas no **ANEXO IV** do Termo de Referência.

19. NATUREZA DOS SERVIÇOS

19.1 Trata-se de serviço de natureza contínua e a sua interrupção pode causar danos ou prejuízos diretos ao interesse público.

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 30400 – Secretaria Municipal da Saúde

UNIDADE: 03450 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2024 – Funcionamento dos Serviços da Rede de Atenção Especializada - UPA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 659.0000/621.0000

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O presente Edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

21.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência de até 05 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, por meio de petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem **15.4.1** deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão Especial de Contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

21.2.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Contratação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, para o endereço indicado no subitem **15.4.1** ou de forma eletrônica, e-mail: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br e/ou licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br.

21.2.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21.2.3 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

21.3 A Comissão Especial de Contratação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

21.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções cabíveis.

21.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

22. ANEXOS

21.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Matriz de Risco

ANEXO III – Informações sobre a Unidade de Saúde

ANEXO IV - Metas de Produção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO V - Relação Mínima de Recursos Humanos por Categoria Profissional

ANEXO VI - Estrutura Física

ANEXO VII - Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho

ANEXO VIII - Parâmetros para Julgamento da Proposta de Trabalho

ANEXO IX – Dimensionamento do Quadro de Pessoal

ANEXO X – Modelo de Planilha de Custos/Despesas Mensais

ANEXO X - A - Composição dos Encargos Sociais e dos Impostos/Taxas/Contribuições e Respectivas

Base de Cálculo (%)

ANEXO XI - Relação dos Bens Móveis e Imóveis para Permissão de Uso

ANEXO XII - Modelo de Atestado de Vistoria da Unidade de Saúde

ANEXO XIII - Modelo de Credencial do Representante da Entidade

ANEXO XIV - Modelo de Declaração

ANEXO XV - Modelo de Procuração

ANEXO XVI – Declaração Unificada

ANEXO XVII – Minuta Contrato

Alagoinhas - BA, 25 de abril de 2024.

Vanessa Rocha de Souza Andrade Ornelas
Coordenadora de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Seleção Pública para seleção de instituição de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou a qualificar-se como Organização Social de Saúde no Município Alagoinhas - BA, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO, visando o gerenciamento institucional e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral (24 horas/dia), na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SANTA TEREZINHA, localizada na Rua Parque São Isidoro, s/n, Santa Terezinha – Alagoinhas-BA, conforme Lei Municipal nº. 2.662, de 10 de janeiro de 2023, de acordo com o Termo de Referência e seus adendos, cláusulas e condições do edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Alagoinhas constitui-se numa microrregião para onde convergem os mais diversificados interesses, no contexto do SUS, possui uma estimativa populacional no ano de 2021 de 153.023 hab. (IBGE, 2021), sede da microrregião composto de 18 municípios, perfazendo um total de 538.214 hab, além de ser o município polo da macrorregião Nordeste (33 municípios) com total de 868.806 hab. (IBGE, 2021).

2.2 Considerando que o município está inserido na Rede de Atenção às Urgências da Região Nordeste, integrado ao conjunto de serviços de urgência 24h não hospitalares da região, com atendimento por demanda espontânea e referenciada pela Central de Regulação de Urgências do SAMU da Região Nordeste, bem como aos demais pontos de atenção mediante processos regulatórios, com acesso organizado pelo dispositivo do ACCR – Acolhimento com Classificação de Risco.

2.3 A Gestão Municipal de Alagoinhas, visando garantir atendimento aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços Hospitalares de maior complexidade.

2.4 O modelo de parceria com entidades sem finalidade econômica, regulamentado pelo Governo do Estado da Bahia por meio de legislação própria (Lei Estadual nº 8.647 de 29 de julho de 2003). O município também possui lei específica, qual seja a Lei Municipal nº 2.662 de 10 de janeiro de 2023, publicado no DOM Ed. nº 3.493 de 11 de janeiro de 2023, e a adota para o gerenciamento de serviços públicos de saúde e envolve os seguintes aspectos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

a) Transferência dos serviços com separação entre órgão financiador e definidor das políticas públicas de saúde - Poder Público e entidades executoras das ações e atividades de saúde - Organizações Sociais de Saúde.

b) Estruturação de parcerias para descentralizar e diversificar as atividades relativas à prestação de serviços de saúde.

c) Incremento da força de trabalho da Administração Pública e ampliação quantitativa da oferta de serviços de saúde.

2.5 A implantação do novo modelo de contratualização de serviços de saúde por meio dessas parcerias é a estratégia atualmente adotada pelo Governo da Bahia, para aprimorar a Administração Pública e consolidar a modernização e obter melhor eficiência, qualidade e adaptabilidade ao ambiente socioeconômico dinâmico da sociedade, em um modelo que fortaleceu a separação das funções de financiamento e contratualização de serviços de saúde, daquelas relacionadas à prestação dos serviços assistenciais.

2.6 Essa inovação exige um processo de ajuste organizacional da Administração Pública. Assim, desde o início do projeto e de maneira continuada, devem ser desenvolvidas atividades de adequação dos procedimentos e rotinas de trabalho institucionais, alinhadas às características do novo modelo de gestão com as entidades parceiras, em apoio à consolidação do Modelo de Atenção à Saúde.

2.7 Nesse processo, a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas busca estruturar modificações essenciais relacionadas ao modelo de prestação de contas relativa aos contratos públicos, modelo de pagamento, modelo de contrato de gestão, a incorporação dos provedores ao processo de contratação de serviços e, finalmente, a avaliação do processo em seu conjunto.

2.8 Diferentes aspectos conceituais, operacionais e de controle do modelo de gestão em parceria com Organizações Sociais de Saúde serão estruturados, com foco no incremento de qualidade e eficiência permanentes, sendo eles:

I) Relativos à Atuação do Poder Público:

a) Padronização do processo de seleção das entidades sem finalidade econômica, qualificadas como OS, no âmbito da Gestão Municipal, para contratar com a administração pública.

b) Definição do modelo de instrumento de contratação desses serviços de gerenciamento das unidades e prestação das ações de saúde e seus critérios para a formalização dos Contratos.

c) Mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual e atendimento dos resultados esperados.

II) Relativos à Atuação das Entidades Parceiras:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

- a) Resultados assistenciais quantitativos e qualitativos alcançados na execução dos contratos de gestão.
- b) Desempenho econômico-financeiro relativo à execução das ações e serviços de saúde contratados.
- c) Qualidade das informações relativas às prestações de contas das entidades contratadas.
- d) Processos de gerenciamento das unidades de saúde e prestação dos serviços em relação aos demais equipamentos da rede assistencial.
- e) Relação com as demais instâncias de gestão do SUS local.
- f) Relação com as demais instâncias ou espaços formais de controle social e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saúde.

Dentre estes aprimoramentos instituídos ou planejados pela Gestão Municipal pode-se destacar:

- i. Fortalecimento do papel do Poder Público como gestor e definidor das políticas que devem ser executadas.
- ii. Regulação Municipal dos processos de gestão dos bens públicos.
- iii. Aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização dos contratos de gestão com atuação de equipe qualificada em gestão por resultados.
- iv. Maior publicidade das informações de prestação de contas objetivando maior transparência do modelo de parcerias.
- v. Ajustes do instrumento contratual objetivando adoção de novos parâmetros de desempenho, eficiência e pagamentos mediante os resultados alcançados.

2.9 Portanto, dentre as principais decisões tomadas com o objetivo estratégico de fortalecer o modelo para melhorar resultados obtidos através das parcerias com as Entidades contratadas e aprimorar continuamente as funções do Poder Público na questão do controle, avaliação e fiscalização, ressaltam-se algumas prioridades de trabalho, neste âmbito, quais sejam:

- a) Estruturação e desenvolvimento do modelo de parceria com as Organizações Sociais, por meio de planejamento de resultados e consequentes ajustes dos Contratos de Gestão.
- b) Modificação e aprimoramento contínuo do processo de controle, acompanhamento e avaliação desses serviços de saúde contratualizados.
- c) Informatização do processo de acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde no âmbito dos Contratos de Gestão.

2.10 A organização e funcionamento das instâncias administrativas e de controle dos Órgãos públicos têm sido aprimorados nos últimos anos, entretanto, o setor saúde convive com duas realidades distintas: por um lado, a necessidade de cumprir os procedimentos e trâmites burocráticos instituídos pela legislação vigente e, por outro, responder as necessidades de saúde da população Municipal, por meio da oferta de ações e serviços assistenciais à saúde.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

2.11 Com o objetivo de implementar a capacidade de atendimento adotou-se o modelo de gerenciamento da UPA SANTA TEREZINHA por Organização Social, no sentido de proporcionar à administração local maior autonomia gerencial, liberando-a dos controles dos meios, que passa a ser realizado sobre os resultados alcançados.

2.12 A Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas deve ter capacidade para cumprir sua missão que é “Coordenar a formulação da Política Municipal de Saúde, promover a sua implementação e permanente avaliação, em sintonia com o fortalecimento das ações locais de saúde, de modo a garantir o desenvolvimento de ações e serviços que respeitem os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), com a participação dos usuários, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população. Da mesma forma, a sua participação na execução direta de ações e serviços deve-se dar, apenas, em caráter de exceção ou em áreas estratégicas.

2.13 O estudo para contratação de Organização Social de Saúde levou em consideração metodologias já existentes no mercado fomentado por modelos de organizações que atuam na área, apresentando significativos resultados de êxito, no tocante aos princípios da economicidade, efetividade, vantajosidade, qualidade dos serviços e aplicação dos dividendos excedentes na evolução da instituição trazendo a confiabilidade no sistema.

2.14 Para demonstrar a vantajosidade financeira e econômica do Estado na adoção deste modelo de administração, ou seja, a prefalada vantajosidade nas contratações de Organizações Sociais em Saúde, é necessário analisar dois aspectos, um relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração Pública. O outro se vincula à prestação a cargo do particular. Para Justen Filho (2012, p.60). “A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação”. Portanto, a maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração Pública.

2.15 Contudo, a vantajosidade pode ser enfocada por diferentes aspectos. Pode ser privilegiado a dimensão econômica, ou outros aspectos, como o melhor e mais eficaz atendimento ao cidadão.

2.16 A busca pela eficiência, efetividade e vantajosidade dos serviços de assistência à saúde prestadas à população do Município de Alagoinhas, sempre foi pautado em obedecer aos princípios e diretrizes do SUS, garantindo atendimento prioritário de 100% da demanda por meio de metas pré-fixadas estabelecidas em contrato de gestão, melhorando o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada e garantindo a equidade na atenção com acesso para serviços e ações de saúde integrais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

2.17 A garantia da oferta de ações e serviços de saúde UPA SANTA TEREZINHA sob gerenciamento de Organização Social foi estabelecida neste Termo de Referência, instrumento no qual foram detalhadas as metas de produção a serem alcançadas, os indicadores de avaliação de desempenho e o processo de acompanhamento rotineiro, possibilitando assegurar que a unidade apresente os resultados planejados.

2.18 É importante salientar que a parceria público-privada introduz aprimoramentos aos mecanismos de avaliação e controle de resultados, assim como, estabelece as metas de produção quantitativas e qualitativas, como também os indicadores de qualidade assistencial. É estabelecido ainda uma metodologia de penalização financeira por não cumprimento de metas operacionais.

2.19 Outro fator importante é a avaliação da parte variável que será realizada em regime trimestral, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores quantitativos e qualitativos.

2.20 Mostra-se vantajosa para a Administração Pública a contratação de uma OS, considerando que a Organização Social a ser contratada executará o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde com eficiência, cumprindo com suas obrigações, sempre aprimorando a qualidade dos serviços prestados, contribuindo de forma efetiva para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos cidadãos que demandam os serviços da UPA SANTA TEREZINHA.

2.21 O sistema de OS reúne as condições necessárias para propiciar uma melhoria significativa do serviço público pois a autonomia administrativa e financeira concedida às Organizações Sociais, permite que, tanto para aquisição de bens e serviços quanto para contratação de recursos humanos dentro dos limites orçamentários previstos, sejam feitos todos os arranjos necessários para se prestar uma boa assistência garantindo o melhor uso possível dos recursos destinados. A autonomia financeira e administrativa para provisão de bens e serviços, a melhor administração dos recursos humanos, a capacidade que a OS tem de decidir sobre a organização da infraestrutura dos serviços e estruturá-los segundo critérios de eficiência e eficácia de forma desburocratizada, permitindo à OS um melhor gerenciamento do tempo e uma atenção maior a uma agenda de prioridades, levando à UPA SANTA TEREZINHA a ter um ganho de eficiência.

2.22 Diante do exposto, visando à prestação de serviço técnicos especializados de operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde, vimos por meio indicar contratação de Organização Social para prestação dos serviços supracitados na UPA municipal de Alagoinhas.

3. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

3.1 A UPA SANTA TEREZINHA caracterizada como Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Porte I, Opção III, está localizada na Rua Parque São Isidoro, s/n, Santa Terezinha, município de Alagoinhas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

3.2 O objetivo principal da Unidade é colaborar para o aperfeiçoamento e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município Alagoinhas, garantindo a execução de suas diretrizes básicas: a universalização, a integralidade e a equidade da atenção à saúde. Estruturada para oferecer condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos especializados para prestar primeiro atendimento aos casos de urgência e emergência.

3.3 Contemplada na Rede de Atenção às Urgências da Região Nordeste, a UPA faz parte do conjunto de serviços de urgência 24h não hospitalares da região, com atendimento por demanda espontânea e referenciada pela Central de Regulação de Urgências do SAMU da Região Nordeste, integrado aos demais pontos de atenção mediante processos regulatórios, com acesso organizado pelo dispositivo do ACCR – Acolhimento com Classificação de Risco.

3.4 Deverá ser programada para desenvolver um trabalho assistencial com oferta 100% SUS e funcionar como retaguarda para Unidades Básicas de Saúde do município de Alagoinhas, bem como deverá prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento aos serviços hospitalares de maior complexidade.

3.5 A Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas busca incorporar novas estratégias e modelos de gestão para atender às necessidades da população com eficiência, aprimorando, avaliando os processos de trabalho e garantindo melhoria na qualidade dos serviços ofertados. O objetivo é reduzir as desigualdades e garantir o acesso a serviços de urgência para a população do Município.

3.6 Diante do modelo de gestão adotado, a Secretaria Municipal de Saúde vem através da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, assegurar o alcance dos seguintes objetivos:

- Garantir qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento a população.
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada.
- Implementar o modelo de gerência voltado para resultados.
- Evitar o êxodo do usuário para os grandes hospitais em busca de serviços da assistência à saúde de melhor qualidade e garantir a assistência mais rápida, evitando complicações do quadro clínico e o desconforto do deslocamento dos usuários.

4. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

4.1. ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS

4.4.1 Serão considerados Urgência e/ou Emergência os atendimentos aos pacientes com quadro agudo por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial ou iminente de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. O atendimento ocorrerá por encaminhamento referenciado pelo Central de Regulação de Urgências do SAMU ou por demanda espontânea, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano.

4.1.2 Deverá ser implantado o acesso do cliente através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR), priorizando o atendimento por gravidade do caso e não por ordem de chegada, em consonância com a Portaria GM/MS Nº 1.600/2011, utilizando o Protocolo Estadual de Classificação de Risco, ou outro dispositivo similar. Os casos de não urgência poderão ser referenciados para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com Mapa de Vinculação a ser pactuado entre a OS e a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas.

4.1.3 Durante a atenção prestada em regime de urgência deverá ser identificada a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade. A UPA 24h terá as seguintes competências na Rede de Atenção às Urgências (Portaria GM/MS 2.648 de 07 de novembro de 2011):

- Acolher os usuários e seus familiares sempre que buscarem atendimento na UPA 24h.
- Articular-se com a Atenção Básica à Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência e ordenando esses fluxos por meio de Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados na região.
- Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde.
- Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192.
- Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade.
- Assistência por equipe multiprofissional com médico e enfermeiro e apoio de assistentes sociais, farmacêuticos e nutricionistas, que se estabeleça como referência para os pacientes.
- Prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos.
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de atendimento de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos e Relação Estadual de Medicamentos e a Política Estadual de Assistência Farmacêutica.
- Manter pacientes em observação, por período de até 24 (vinte e quatro) horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica.
- Solicitar à Central Estadual de Regulação a transferência do paciente da UPA para unidade hospitalar de referência, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassem a desta unidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

- Prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário.
- Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção às Urgências, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo, e;
- Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade.

4.2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	QUANT. CONSULTÓRIOS	LEITOS/ EQUIPAMENTOS
Consultório Médico	02	-
Sala de Acolhimento e Classificação de Risco	01	-
Sala de Atendimento Indiferenciado	01	-
Sala de Curativo / Sala de Pequenas Cirurgias	01	-
Sala de Observação Feminina	-	03
Sala de Observação Masculina	-	03
Sala de Atendimento ao Paciente Crítico/Sala de Estabilização	-	02
Sala de Isolamento	-	01
Sala de Medicamentos	01	-
Sala de Observação/Inalação	02	-
Sala de gesso	01	-

4.3. ESPECIALIDADES MÉDICAS

4.3.1 Para a adequada prestação dos serviços de atenção à saúde, deverá dispor de (02) dois profissionais por plantão de 24 horas, distribuídos entre as especialidades médicas que constam no **ANEXO V – RELAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS** necessários:

- Clínica Médica (02)

4.4 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

1. Enfermagem;
2. Nutrição e Dietética;
3. Farmácia;
4. Serviço Social;
5. Análises Clínicas;
6. Bioimagem

4.5 SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

4.5.1 Entende-se por Apoio Diagnóstico e Terapêutico a disponibilização aos clientes de exames e ações de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil estabelecido para a Unidade, ofertando os exames necessários para o diagnóstico e a terapia.

4.5.2 A Unidade deverá ofertar:

- I. Diagnóstico por Método Gráfico: Eletrocardiografia por Telemedicina.
- II. Diagnóstico por imagem: Radiologia Convencional.
- III. Diagnóstico por Laboratório Clínico: exames bioquímicos, coprológicos, hematológicos e de hemostasia, microbiológicos e de uroanálise. Poderá funcionar em estrutura física fora da unidade, mantendo, entretanto, a sala de coleta e garantindo que exames solicitados de emergência/urgência deverão ser realizados imediatamente após sua solicitação em pacientes vítimas de trauma e nas demais situações, em até 30 minutos após sua solicitação, e o resultado não poderá ultrapassar duas horas após o horário da solicitação, salvo naquelas condições em que o processo mecanizado exija um tempo maior para sua realização.

4.6 SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO

- Central de Material Esterilizado (CME);
- Almoxarifado;
- Arquivo de Prontuários de Pacientes e Estatística;
- Núcleo de Manutenção Geral;
- Processamento de Roupas Hospitalares (serviço será terceirizado);
- Vigilância e Segurança Patrimonial – poderá ser terceirizado e o contrato apresentado às fiscalizações e auditorias da SESAU e/ou outros órgãos oficiais;
- Transporte;
- Gases Industriais;
- Informatização – este serviço poderá ser terceirizado e o contrato apresentado às fiscalizações e auditorias da SESAU e/ou outros órgãos oficiais;
- Higienização;
- Outros Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro, etc).

5. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

5.1 Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a OS ou a SESAU, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SESAU.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

5.2 Estas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas e discriminadas separadamente do atendimento rotineiro do UPA, sendo então realizado o estudo econômico-financeiro, o orçamento e homologação através de Termo Aditivo ao contrato.

6. GESTÃO ADMINISTRATIVA

6.1 Tendo em vista que a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h SANTA TEREZINHA, funcionará com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão com a SESAU de Alagoinhas, caso haja ampliação e adequação da estrutura física atual, que altere este perfil com a implantação de outros serviços assistenciais, a Organização Social (OS) selecionada deverá manter entendimento com a SESAU para eventuais alterações contratuais cabíveis.

6.2 A OS deverá se responsabilizar pela Gestão Administrativa do UPA, incluindo, mas não se limitando:

- Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
- Gerenciamento da Qualidade em Saúde;
- Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- Representação, inclusive jurídica;
- Governança;
- Gerenciamento de Tecnologia em Saúde;
- Gerenciamento de Riscos;
- Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- Relações com fornecedores;
- Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- Gerenciamento das instalações (incluindo o Núcleo de Manutenção Predial, Engenharia Clínica e Segurança);
- Gerenciamento dos serviços de transporte;
- Gerenciamento da informação inclusive automatizada;
- Projetos de sustentabilidade; e,
- Patrimônio.

6.3 A OS deverá:

- Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
- Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;
- Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;
- Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

- Assegurar boas práticas de governança.

6.4 Serviços de Pessoal e de Terceiros – a OS contratada será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A O.S. contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Os Programas de Educação Permanente em saúde poderão ser realizados pela UPA, em parceria com os gestores, instituições de ensino e outras organizações com esta finalidade, a partir das necessidades de formação de cada categoria profissional.

6.5 O médico designado como Diretor/Responsável Técnico da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS SANTA TEREZINHA, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.

6.6 A equipe médica e de enfermagem deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COFEN nº 743/2024), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato. Pelo menos, 20% dos médicos e enfermeiros que atuem no Serviço de Urgência da UPA deverão comprovar participação em Curso de Suporte Avançado de Vida.

6.7 Aquisição e Gestão de Suprimentos - é dever da OS manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico Hospitalar e correlatos. A OS só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas no território nacional.

6.8 A OS deverá realizar o processo de seleção dos medicamentos através do CFT. O elenco de medicamentos deverá obedecer aos critérios de seleção estabelecidos pela CFT e deverão seguir os preceitos de eficácia, segurança, qualidade e custo baseando-se nas mais fortes evidências científicas.

6.9 A OS deverá elaborar e implantar o Plano Diretor de Gestão ou Plano de Ação Gerencial da Instituição.

6.10 Os manuais, procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

6.11 A OS deverá definir protocolos clínicos, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico.

6.12 A unidade deve possuir o prontuário do paciente individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários e Estatística – sob metodologia específica –, garantindo a recuperação do mesmo prontuário para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem.

• A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS DE SANTA TEREZINHA deverá implementar, no mínimo, as seguintes Comissões/Núcleos/Comitês:

- Grupo de Trabalho em Humanização;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Comissão de Avaliação do Prontuário do paciente;
- Comissão de Avaliação e Revisão de Óbitos;
- Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- Núcleo de Educação Permanente.

6.13 A OS deverá dispor de serviços de tecnologia com sistema para gestão de UPA e gestão financeira e orçamentária, que contemple no mínimo: realização de atendimentos a urgências/emergências, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), controle financeiro e orçamentário, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.638/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam a SESAU acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão e na legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, entre outros). Caberá à contratada a instalação da rede lógica (estruturada) e elétrica para informática, bem como a aquisição de microcomputadores, microcomputador tipo servidor, impressoras, ativos de rede (switch), rede wireless, link de comunicação de dados, sistema de gestão de UPA e outros, para o pleno funcionamento e informatização do UPA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

6.14 Na Gestão de Tecnologia da Informação (TI) deverão constar os controles que automatizam a maioria dos processos primários e de apoio de uma UPA, quais sejam:

1. Paciente;
2. Pronto Atendimento;
3. Laboratório de Análises Clínicas;
4. Controle de laudos por imagens;
5. Controles de Material Esterilizado;
6. Prescrição Eletrônica;
7. Enfermagem e serviços assistenciais;
8. Faturamento SUS;
9. Serviço de Atendimento ao Usuário – SAC;
10. Serviço de Nutrição e Dietética;
11. Serviço de Materiais - logística (incluso aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);
12. Enxoval e Processamento de roupas;
13. Orçamento, finanças e custos Hospitalares.
14. Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) - dentro do prazo previsto de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato de Gestão e observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002. O PEP deve armazenar dados de atendimento;
15. Gerenciamento de Estoques - logística (incluso aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);
16. Controle de patrimônio;
17. Painéis para atendimento ao paciente.

6.15 A gestão da UPA deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

6.16 A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, mecânica, eletrônica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde. O NMG deverá possuir um responsável técnico que possua nível superior legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe;

6.17 Será de responsabilidade do NMG:

- a) Manutenção dos equipamentos conforme manual de orientação do fabricante, e/ou a contratação de serviço de manutenção especializado credenciado pelo fabricante;
- b) Plano de gerenciamento de equipamentos médicos conforme Resolução ANVISA nº 2 de 25/01/10.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

6.18 A unidade deverá dispor de um Serviço de Farmácia Hospitalar, dirigido por farmacêutico, subordinado diretamente a uma Coordenação ou Diretoria médica, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características do serviço.

6.19 A gestão da UPA 24 HORAS DE SANTA TEREZINHA poderá contar com recurso financeiro adicional, mediante Termo Aditivo, de até 10% do valor global do contrato, já previsto em planilha orçamentária, para realização de serviços de manutenção predial e aquisição de equipamentos em caso de substituição devido à tecnologia obsoleta ou por ampliação, estando, porém, a liberação do recurso condicionada à prévia análise e aprovação da especificação ou projeto apresentado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, a CONTRATADA somente poderá dispor de 1/5 (um quinto) do recurso financeiro adicional, sendo vedada a acumulação de saldos não utilizados no período anterior.

6.19.1 Após análise e aprovação da especificação ou projeto apresentado pela Organização Social gestora à SEM, será providenciada a elaboração de Termo Aditivo para liberação do recurso e a inserção da respectiva meta no contrato de gestão.

6.19.2 O repasse do recurso não será mensal, e só ocorrerá após análise que reza o item anterior.

6.20 A OS se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, conservar todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.

6.21 A unidade deverá dispor de Núcleo de Epidemiologia, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito da UPA, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico.

6.22 A gestão da Unidade poderá celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos de laboratórios e materiais de análises clínicas, bomba de infusão.

6.23 A OS não poderá envolver as instalações, os usuários ou a SESAU em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão da Secretaria Municipal de Saúde e das Comissões de Ética.

6.24 A equipe assistencial do paciente deverá se estabelecer como referência, para atendimento à família e/ou sua rede social. Para isto deverão ser implantados mecanismos de gestão da clínica visando a qualificação do cuidado, eficiência de leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho, e implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

6.25 A OS deverá fornecer aos clientes todas as informações relacionadas aos tratamentos, implantar e utilizar, normalizando, o Termo de Consentimento do cliente ou responsável pelo cliente, na forma das normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina.

6.26 Os clientes idosos, adolescentes e crianças terão direito a um acompanhante. Todos os pacientes internados terão direito à assistência religiosa e espiritual, caso desejem.

6.27 A OS fica obrigada a fornecer ao cliente ou responsável o relatório de atendimento, Relatório de Alta, contendo, no mínimo:

- Nome do paciente;
- Nome do UPA;
- Endereço do UPA;
- Motivo da internação (CID-10);
- Data da admissão e data da alta;
- Procedimentos realizados;
- Diagnóstico – principal e secundário – da alta;
- Cabeçalho contendo a inscrição “Esta conta deverá ser paga com recursos públicos”.

6.28 A OS deverá informar, mensalmente, toda a produção ambulatorial da UPA 24 de Alagoinhas no sistema oficial do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS), em meio magnético, para processamento na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao cronograma oficial.

6.29 A enfermagem da UPA 24 Horas de Santa Terezinha deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 736/2024 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileira.

6.30 Os serviços de análises clínicas que se fizerem necessários ao esclarecimento diagnóstico do paciente deverão ser contratados pela OS para o atendimento na UPA.

6.31 A unidade deverá servir de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde das Instituições de Ensino Superior e Ensino Médio, que estejam formalmente conveniados com a SESAU.

6.32 Qualquer atividade de Ensino, Pesquisa e ou Extensão deverá ser regulada e respeitar os critérios estabelecidos pela Escola Estadual de Saúde Pública e não diretamente pela Direção da Unidade Hospitalar.

6.33 Os profissionais da assistência não poderão realizar preceptoria de estágio/residência, de forma concomitante ao horário de trabalho.

6.34 A OS é responsável por disponibilizar computadores com acesso à Internet para possibilitar a realização de pesquisas pelos estudantes/acadêmico-residentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

6.35 O rol de leis e normas sanitárias no qual a gerência do UPA deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;

Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;

Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei Nº.8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;

Portaria GM/MS nº 1.914 de 9 de agosto de 2011 - Aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada em 2010, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do Ministério da Saúde.

Portaria GM/MS nº. 67 de 21/02/1985 – define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: N ° 01/DISAD - 27/06/85; N ° 607 - 23/08/85; N ° 15/MS/SVS - 23/08/88; N ° 05 – 13/11/89; N ° 122 – 29/11/93; N ° 453/SNVS/DTN – 11/09/96; NO. 843/MS/SVS – 26/10/98);

RDC Nº 306, 7 de dezembro de 2004 que complementa a RDC 50/2002 e substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Portaria GM/MS 2.048 de 05 de novembro de 2002 – Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência

Portaria GM/MS Nº 1600 DE 07 de julho de 2011, que Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Portaria GM/MS nº 10 de janeiro de 2010 que redefine as diretrizes do modelo assistencial e financiamento de UPA 24 horas como componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do SUS;

Portaria Estadual Nº 1.732, de 23 de dezembro de 2014, que aprova o Protocolo Estadual de Classificação de Risco a ser utilizado nos serviços de saúde que compõe a Rede de Atenção às Urgências;

Portaria GM/MS nº 819, de 09 de setembro de 2015, que estabelece procedimentos para o monitoramento do número de atendimentos realizados pelas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h;

Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

Portaria GM/MS nº 1. 559 de 1º de agosto de 2008 que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

Portaria GM nº. 2.529 de 23 de novembro de 2004 - que institui o subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar;

Lei 8096 de 14 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Lei Nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto de Idoso;

Resolução nº 02 de 25 de janeiro de 2010 – dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde,

Portaria nº. 4.283, de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais;

Decreto nº 11.935, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a política estadual de assistência farmacêutica e dá outras providências;

Resolução CNS nº. 338, de 06 de maio de 2004. Institui a política nacional de assistência farmacêutica;

Portaria 485 de 11 de novembro de 2005 do Ministério do Trabalho e Emprego – aprova a Norma Regulamentadora 32 - Segurança e saúde no Trabalho em serviços de Saúde;

Portaria nº. 1.748, de 30 de agosto de 2011 do Trabalho e Emprego – aprovar o Anexo III da Norma Regulamentadora 32 - Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Pêrfuro- cortantes.

Resolução RDC nº. 36, de 25 de julho de 2013 – institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

7. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

7.1 A remuneração se dará, conforme critérios estabelecidos nos anexos deste Termo, devendo a os apresentar mensalmente produção junto ao sistemas oficiais do Ministério da Saúde, a saber o Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS e o Sistema de Informação Hospitalar, para a apuração das metas físicas, bem como será avaliado quanto a qualidade da assistência prestada, visando apurar as metas qualitativas, e o resultado alcançado por estas, irão servir de base para cálculo do custeio mensal;

7.2 O valor de referência para o cálculo da remuneração foi elaborada mediante a análise de serviços de contratação análogos realizados. Nesse sentido, o Município de Alagoinhas visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro para o custeio da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Santa Terezinha, optou em utilizar o valor médio praticado pelo SESAB na UPA de São Caetano, com atualização monetária pelo IPCA, cujo valor é de **R\$ 543.473,06 (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

seis centavos) por mês, cujo detalhamento está disposto no ETP que integra esse Processo Administrativo-PA.

7.3 Para tanto será realizado contratualização específica da unidade nos moldes e regramentos do SUS, no qual será detalhado os compromissos e responsabilidades das partes envolvidas, conferindo segurança e transparência aos compromissos assumidos no âmbito de Alagoinhas.

7.4 Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) é um sistema público de saúde no Brasil, que tem como princípios a universalidade, a equidade e a integralidade do atendimento. Ele é financiado de forma tripartite, ou seja, por três esferas de governo: federal, estadual e municipal.

7.5 Considerando que o financiamento tripartite do SUS visa garantir a descentralização e a integralidade da gestão e do atendimento em saúde, bem como promover a equidade no acesso aos serviços de saúde em todo o país. No entanto, o sistema enfrenta desafios relacionados à insuficiência de recursos, desigualdades regionais, gestão deficiente e subfinanciamento, o que requer constantes esforços de planejamento, articulação e controle social para garantir a efetividade e sustentabilidade do sistema.

7.6 Considerando que o município de Alagoinhas, é município com Comando Único cuja responsabilidade no contexto do SUS, é garantir a coordenação e integração das ações de saúde em todos os níveis de atenção, que visa assegurar a eficácia, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

7.7 Portanto, considerando que o município não possui referência própria para definir o valor de custeio da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Santa Terezinha, utilizaremos o valor médio praticado pelo Estado da Bahia, Município de Salvador, Município de Olinda em Pernambuco.

7.8 O pagamento será realizado conforme regras estabelecidas no **ANEXO TÉCNICO – SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO** com o Contrato.

8. DO REAJUSTE

8.1 Dentro do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço e mediante solicitação da concessionária, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

9.1 A OS deverá garantir a execução dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o período da contratação ou durante o funcionamento dos serviços em conformidade com as Metas estabelecidas no **ANEXO IV** deste Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 30400 – Secretaria Municipal da Saúde

UNIDADE: 03450 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE:2024 – Funcionamento dos Serviços da Rede de Atenção Especializada - UPA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 659.0000/621.0000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II
MATRIZ DE RISCO

ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS

OBJETO: Seleção de instituição de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou a qualificar-se como Organização Social de Saúde no Município Alagoinhas, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO, visando o gerenciamento institucional e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral (24 horas/dia), na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SANTA TEREZINHA, PORTE I, OPÇÃO I, localizada na Rua Parque São Isidoro, s/n, Santa Terezinha – Alagoinhas-BA, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o número 0133965, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.662, de 10 de janeiro de 2023.

FASE:

(☒) Planejamento da contratação (☐) Fase Licitatória/Dispensa/Inexigibilidade (☐) Gestão Contratual

RISCO: Licitação deserta ou fracassada.

PROBABILIDADE DE OCORRER: (☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta

IMPACTO SE OCORRER: (☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta

AÇÕES DE CONTROLE QUE VISEM MITIGAR O RISCO:

1. Divulgar amplamente a licitação;
2. Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço, o qual se tome atrativo para os licitantes;
3. Convalidar a especificação técnica junto ao mercado.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

1. Republicar o edital;
2. Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas/entidades que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO III
INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

A UPA SANTA TEREZINHA caracterizada como Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Porte I, Opção III, está localizada na Rua Parque São Isidório, s/n, Santa Terezinha, município de Alagoinhas.

O objetivo principal da Unidade é colaborar para o aperfeiçoamento e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município Alagoinhas, garantindo a execução de suas diretrizes básicas: a universalização, a integralidade e a equidade da atenção à saúde. Estruturada para oferecer condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos especializados para prestar primeiro atendimento aos casos de urgência e emergência.

Contemplada na Rede de Atenção às Urgências da Região Nordeste, a UPA faz parte do conjunto de serviços de urgência 24h não hospitalares da região, com atendimento por demanda espontânea e referenciada pela Central de Regulação de Urgências do SAMU da Região Nordeste, integrado aos demais pontos de atenção mediante processos regulatórios, com acesso organizado pelo dispositivo do ACCR – Acolhimento com Classificação de Risco.

Deverá ser programada para desenvolver um trabalho assistencial com oferta 100% SUS e funcionar como retaguarda para Unidades Básicas de Saúde do município de Alagoinhas, bem como deverá prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento aos serviços hospitalares de maior complexidade.

A Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas busca incorporar novas estratégias e modelos de gestão para atender às necessidades da população com eficiência, aprimorando, avaliando os processos de trabalho e garantindo melhoria na qualidade dos serviços ofertados. O objetivo é reduzir as desigualdades e garantir o acesso a serviços de urgência para a população do Município.

Diante do modelo de gestão adotado, a Secretaria Municipal de Saúde vem através da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, assegurar o alcance dos seguintes objetivos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

- Garantir qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento a população.
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada.
- Implementar o modelo de gerência voltado para resultados.
- Evitar o êxodo do usuário para os grandes hospitais em busca de serviços da assistência à saúde de melhor qualidade e garantir a assistência mais rápida, evitando complicações do quadro clínico e o desconforto do deslocamento dos usuários.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO IV
METAS DE PRODUÇÃO
UPA 24 HORAS DE SANTA TEREZINHA

ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Serão considerados atendimentos de Urgência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo serviço de Urgência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h às pessoas que procurem tal atendimento ou trazidos pelo SAMU 192, por ocorrência imprevista de agravo à saúde, com ou sem risco potencial ou iminente de morte, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Fica estabelecido que para o monitoramento de atendimentos realizados pela UPA 24 Horas de Santa Terezinha a análise considerará, inicialmente, os procedimentos a seguir:

GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA **	META MENSAL
02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico	5.400
02.04 - Diagnóstico por Radiologia	675
02.11 - Métodos Diagnósticos em Especialidades (ECG)	450
TOTAL DO GRUPO 02	6.525
GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS*	META MENSAL
03.01.06.011-8 - Atendimento com Classificação de Risco	4.500
03.01.06.009-6 - Atendimento Médico em Unidade de Pronto Atendimento	3.600
03.01.06.010-0 - Atendimento Ortopédico com Imobilização Pro-Visória	450
03.01.06.002-9 - Atendimento de Urgência com Observação até 24 Horas em Atenção Especializada	450
TOTAL DO GRUPO 03	9.000
GRUPO 04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	META MENSAL
04.01 – Pequenas cirurgias	120
TOTAL DO GRUPO 04	120
TOTAL GERAL	15.645

*Para avaliação da produção será utilizado o código de procedimento. Procedimentos que devem ser registrados no formato Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA - I:

**Para avaliação da produção será utilizada a seguinte estrutura: grupo e subgrupo

A avaliação de desempenho quantitativa será baseada na produção faturada, no sistema oficial de informação, Tabwin/Datasus, do Ministério da Saúde. A Contratada deverá, também, manter registro atualizado no mês, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SESAUI.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO V

RELAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL
UPA 24 HORAS SANTA TEREZINHA

ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA
Diretor Geral (Gestor)
Diretor Técnico (Médico)
Gerente Operacional Enfermagem

ATENDIMENTO MÉDICO

MÉDICOS - ESPECIALIDADES
Clínica Médica
OUTRAS PROFISSÕES - NÍVEL UNIVERSITÁRIO:
Enfermeiro
Farmacêutico
Nutricionista
Assistente Social

OUTROS PROFISSIONAIS:

Técnicos de Laboratório
Técnicos de Radiologia
Técnicos de Enfermagem
Auxiliar Administrativo
Técnico de Informática
Almoxarife
Recepcionista



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

Auxiliar Almoxarifado

Auxiliar de Higienização/Serviços Gerais
--

Técnico de Manutenção

Motorista

Vigilante/Portaria

Auxiliar de Farmácia

Maqueiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO VI

ESTRUTURA FÍSICA

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) SANTA TEREZINHA - PORTE I

(Será entregue em PEN DRIVE aos interessados que deverão trazer pen drive virgem para copiar)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO VII

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

1. Este Anexo destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter, invariavelmente, todos os seus itens indicados neste roteiro.

2. Título - Proposta de Trabalho para a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE SANTA TEREZINHA - PORTE I, conforme Edital de Chamamento Público Nº 002/2024.

3. Roteiro

3.1 Introdução

3.1.1 Contextualização da população beneficiada e do território habitado pela mesma, através da apresentação do perfil sócio-econômico e epidemiológico dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como da rede de serviços disponível. (Utilizar, no máximo, 30 linhas).

3.1.2 Apresentação da filosofia de gestão da proponente, incluindo organograma (vertical) proposto para a Unidade de Pronto Atendimento a ser gerida. (Utilizar, no máximo, 20 linhas).

3.2 Objetivo Geral. (Apresentar um único objetivo geral).

3.3 Objetivos específicos. (Apresentar, no máximo, 20 objetivos específicos).

4. Metodologia de trabalho.

4.1 Deverá apresentar a descrição do modo como a proponente promoverá a Qualidade Técnica e fará a Gestão de Serviços, a Gestão de Pessoas e a Articulação com a Rede de Serviços - Utilizar, no máximo, 20 linhas.

4.2 Deverá apresentar a descrição do modo como atenderá as exigências contidas, nos **ANEXOS: III (INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE), IV (METAS DE PRODUÇÃO) e V (RELAÇÃO MÍNIMA DE CATEGORIA PROFISSIONAL)**. No que diz respeito ao **ANEXO V**, a proponente deve apresentar o quadro de pessoal com a quantificação exigida pelas normas do Ministério da Saúde e dos respectivos Conselhos de Classe, considerando o perfil da unidade. Utilizar nesta alínea, no máximo, 40 laudas.

4.3 Ações a serem desenvolvidas visando concretizar os objetivos estabelecidos pela proponente. (Uma ação deve demonstrar o procedimento que será adotado para executar os objetivos do projeto, tendo em vista maximizar a eficiência na realização dos mesmos).

4.4 Ações para a promoção da Qualidade Técnica; (Apresentar, no máximo, 10 ações).

4.5 Ações para a gestão de serviços; (Apresentar, no máximo, 16 ações).

4.6 Ações para a gestão de pessoas; (Apresentar, no máximo, 10 ações).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

4.7 Ações para a articulação com a rede de serviços. (Apresentar, no máximo, 10 ações).

5. Plano de trabalho

AÇÕES	PRAZO INICIAL	RESPONSÁVEIS(*)	PERIODICIDADE
Qualidade Técnica			
Gestão de serviços			
Gestão de pessoas			
Articulação com a rede de serviços			

*Indicar o cargo ou função do(s) responsável(is).

a) Dimensionamento do quadro de pessoal, conforme modelo apresentado no **ANEXO IX** deste Edital.

b) PROPOSTA DE PREÇO – deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, contendo: o valor anual global, valor das parcelas mensais e os valores que constam nos **ANEXOS: X (Modelo de Planilha de Custos/Despesas mensais), X - A (Composição dos Encargos Sociais e dos Impostos/Taxas/Contribuições e respectivas base de cálculo)**. (Utilizar, no máximo, 5 laudas).

b1) Observações sobre a formatação:

- Apresentação: digitado, utilizando fonte nº 12, Times New Roman ou Arial.
- Espaçamento Simples. Margem superior 3 cm, margem inferior 2 cm. Margem esquerda 3 cm, margem direita 3 cm.
- Impressão em lauda – frente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO VIII

PARÂMETROS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO

1. A Proposta de Trabalho para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) SANTA TEREZINHA - PORTE I**, será analisada e pontuada conforme o quadro a seguir:

2. QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	SUB ITEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
1. Capacidade Gerencial / Experiência	1.1 Experiência em Gerência Hospitalar Própria, com Setor de Urgência/Emergência, e em Gerência de Unidades de Pronto Atendimento e/ou de Serviços de Urgência/Emergência Próprios - Avalia a capacidade gerencial por demonstração de experiência em Gerência Hospitalar Própria, com Setor de Urgência/Emergência, e em gestão de Unidades de Pronto Atendimento e/ou de Serviços de Urgência/Emergência próprios.	I. Unidades de Pronto Atendimento e/ou de Serviços de Urgência/Emergência (cada certidão vale 1,75 ponto, reconhecida a apresentação de até 05 experiências com mínimo de 12 meses).	8,75 pontos
		II. Hospitais com Setor de Urgência/Emergência de 20 a 49 leitos (cada certidão vale 0,25 ponto, reconhecida a apresentação de até 05 experiências com mínimo de 12 meses).	1,25 pontos
		III. Hospitais com Setor de Urgência/Emergência entre 50 e 149 leitos (cada certidão vale 0,5 ponto, reconhecida a apresentação de até 05 experiências com período mínimo de 12 meses).	2,5 pontos
		IV. Hospitais com Setor de Urgência/Emergência entre 150 e 299 leitos (cada certidão vale 1,0 ponto, reconhecida a apresentação de até 05 experiências com período mínimo de 12 meses).	5,0 pontos
		V. Hospitais com Setor de Urgência/Emergência a partir de 300 leitos (cada certidão vale 1,5 pontos, reconhecida a apresentação de até 05 experiências com período mínimo de 12 meses).	7,5 pontos
	1.2 Experiência - Avalia a capacidade gerencial por demonstração de experiências em gestão de unidades hospitalares com Setor de Urgência/Emergência e de Unidades de Pronto Atendimento e/ou de Serviços de Urgência/Emergência,	I. Unidades de Pronto Atendimento e/ou de Serviços de Urgência/Emergência (cada certidão vale 1,75 ponto, reconhecida a apresentação de até 03 experiências com mínimo de 12 meses).	5,25 pontos
		II. Hospitais com Setor de Urgência/Emergência de 20 a 49 leitos (cada certidão vale 0,25 ponto, reconhecida a apresentação de até 03 experiências, com período mínimo de 12 meses).	0,75 pontos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

	através de atestados. (*) (**)	IV. Hospitais com Setor de Urgência/Emergência entre 50 e 149 leitos (cada certidão vale 0,5 ponto, reconhecida a apresentação de até 03 experiências com período mínimo de 12 meses).	1,5 pontos
III. Hospitais com Setor de Urgência/Emergência entre 150 e 299 leitos (cada certidão vale 1,0 ponto, reconhecida a apresentação de até 03 experiências com período mínimo de 12 meses).		3,0 pontos	
V. Hospitais com Setor de Urgência/Emergência a partir de 300 leitos (cada certidão vale 1,5 pontos, reconhecida a apresentação de até 03 experiências com período mínimo de 12 meses).		4,5 pontos	
Total Item 1: 40 PONTOS			
2. Qualidade Técnica – Verifica a certificação da qualidade de serviços de saúde, geridos pela Organização Social, e, o nível de assistência proposto.		I. Apresentação de Certificado de Acreditação Hospitalar (em Unidade Hospitalar com Setor de Urgência/Emergência) emitido por Organismo reconhecido (cada Certificado vale 1,0 ponto, reconhecida a apresentação de até 05 Certificados).	5,0 pontos
		II. Apresentação da proposta de funcionamento das Comissões/ Núcleos/Comitês, constantes no Anexo I, que implantará, na Unidade, especificando: perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequências de reuniões.	5,0 pontos
		III. Apresentação da metodologia de monitoramento e divulgação do alcance dos indicadores quantitativos e qualitativos do Contrato de Gestão, especificando: ações a serem desenvolvidas para que os funcionários da Unidade conheçam as metas contratadas e os resultados mensais alcançados; sistemática de aplicações de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento.	5,0 pontos
Total Item 2: 15 PONTOS			
3. Modelo de Gestão – Avalia o modelo de gestão proposto que será utilizado para a operacionalização da unidade. O modelo deve contemplar aspectos da gestão de serviços e gestão de pessoas.	3.1. Gestão de Serviços	I. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento da Urgência e Emergência.	3,0 pontos
		II. A proposta de trabalho prevê o acesso ao atendimento de Urgência e Emergência utilizando o Acolhimento e Classificação de Risco, segundo normas do MS.	3,0 pontos
		III. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de	3,0 pontos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

		Enfermagem.	
		IV. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço Social.	3,0 pontos
		V. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Nutrição.	2,0 pontos
		VI. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Farmácia.	2,0 pontos
		VII. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Laboratório.	2,0 pontos
		VIII. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Arquivo Médico e Estatística.	2,0 pontos
		IX. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a Lavanderia Hospitalar.	2,0 pontos
		X. A proposta de trabalho prevê as normas e rotinas para o processamento e gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde.	2,0 pontos
		XI. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a aquisição e armazenamento de materiais e medicamentos (Logística de Suprimentos).	2,0 pontos
		XII. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o Faturamento de Contas Hospitalares.	2,0 pontos
		XIII. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a manutenção predial e de equipamentos inciso I – Da Contratada, da Cláusula Terceira – Dos Compromissos das Partes, do Contrato de Gestão.	2,0 pontos
		XIV. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a Contratação de Serviços de Terceiros.	2,0 pontos
	3.2. Gestão de Pessoas	I. A proposta estabelece normas e rotinas para a seleção de pessoal, inclusive a título de PRIMEIRO EMPREGO.	2,0 pontos
		II. A proposta prevê o desenvolvimento de atividades de educação permanente dos trabalhadores.	2,0 pontos
		III. A proposta prevê a execução de	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

		Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes.	2,0 pontos
Total Item 3: 38 PONTOS			
4. Articulação com a rede – Avalia a proposta de articulação da unidade com a rede de serviços	I. A proposta apresenta um estudo do perfil sócio-econômico e epidemiológico da população beneficiada pela Unidade.		1,0 ponto
	II. A proposta prevê a articulação com as demais Unidades da Rede, a fim de facilitar, sempre que necessário seguimento / acompanhamento do usuário pós-alta.		1,0 ponto
Total Item 4: 02 PONTOS			
5. Objetividade e Clareza – Avalia se a proposta transmite as informações necessárias para o seu perfeito entendimento.	I. A proposta apresenta clareza e objetividade.		1,0 ponto
	II. A proposta apresenta domínio do conteúdo proposto no edital.		1,0 ponto
	III. A proposta cumpriu o roteiro (anexo VII) para elaboração da mesma.		2,0 pontos
	IV. A proposta apresenta objetivos definidos e compatíveis com o conteúdo proposto no edital.		1,0 ponto
Total Item 5: 5 PONTOS			
TOTAL GERAL 100 PONTOS			

(*) No caso da OS apresentar atestados de capacidade gerencial/experiência em nome de profissional de nível superior, serão admitidos e pontuados, no máximo, dois atestados por pessoa física. A comissão considerará, para efeito de contabilização, os dois atestados de maior pontuação.

(**) Os atestados de capacidade gerencial, fornecido pelo tomador do serviço, com período de no mínimo 12 (doze) meses de gestão, deverão conter, obrigatoriamente, o número total de leitos da respectiva unidade hospitalar, discriminando, também, se houver, o número de leitos de UTI, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração – CRA e visado pelo seu Administrador Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA onde o serviço foi prestado, bem como sua Certidão de Visto do CRA-BA.

3. Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atingirem a pontuação mínima de 50 pontos
- Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da unidade com valores manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido nos incisos I e II do artigo 97 da Lei Estadual nº 9.433/2005.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

4. CÁLCULO DO ÍNDICE TÉCNICO E DA NOTA DE PREÇO DA PROPOSTA

4.1 O Julgamento da proposta de trabalho será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta de Trabalho), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas;

$$ITP = \frac{NT}{MNT}$$

4.2 O julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (MNP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, sendo atribuída nota dez (10) à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP}{PP}$$

4.3 A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das propostas de trabalho e de preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

$$\text{PROPOSTA DE TRABALHO: PESO} = 70 \quad \text{PROPOSTA DE PREÇOS: PESO} = 30 \quad A = \frac{((ITP \times 70) + (NP \times 30))}{10}$$

Onde:

A= Avaliação

ITP = Proposta de Trabalho NP = Proposta de Preços

4.4 Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade jurídica classificada, cuja avaliação total da proposta de trabalho e preço, venha a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior média ponderada das valorizações das propostas de trabalho e de preço, de acordo com a fórmula acima descrita.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO IX

DIMENSIONAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL

ITEM DA PLANILHA DE CUSTOS	CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BRUTO	ENCARGOS TRABALHISTAS (PROVISÃO)
Total						



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO X

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAIS

ITENS DE DESPESAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1. Pessoal												
1.1. Salários												
1.2. Outras Formas de Contratação ^(a)												
1.3. Encargos/Benefícios ^(b)												
2. Medicamentos												
3. Materiais												
3.1. Materiais Hospitalares												
3.2. Gases Medicinais												
4. Materiais Diversos												
4.1. Material de Higienização												
4.2. Material/Gêneros Alimentícios												
4.3. Material Expediente												
4.4. Combustível												
4.5. GLP												
4.6. Material de Lavanderia												
5. Manutenção												
5.1. Material de Manutenção												
5.2. Serviços de Manutenção												
6. Seguros/Impostos/Taxas												
6.1. Seguros (Imóvel e Automóvel)												
6.2. Impostos/Taxas ^(c)												
7. Telefonia												
8. Água												
9. Energia Elétrica												
10. Prestação de Serviços Terceiros (exceto serviços médicos)												
11. Informática												
13. TOTAL GLOBAL												
14. Recurso Adicional (10%) - ^(d)												

OBS.: (a) Item 1.2. - Especificar outras formas de contratação;

(b) Item 1.3. - Especificar alíquotas de encargos sociais, trabalhistas e benefícios bem como suas formas de incidência no **ANEXO X-A**;

(c) Item 6.2. - Especificar composição dos valores de impostos, taxas e contribuições e formas de tributação, bem como suas formas de incidência no **ANEXO X-A**;

OBS.²: Esta planilha deverá ser acompanhada pela memória de cálculo da composição dos custos de cada item de despesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO X – A

**COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DOS IMPOSTOS/TAXAS/CONTRIBUIÇÕES E
RESPECTIVAS BASE DE CÁLCULO (%)**

Encargos Sociais/Impostos/Taxas/Contribuições	Base de Cálculo	Alíquota %

Observação¹: Esta planilha deverá ser acompanhada pela memória de cálculo utilizada para a composição dos percentuais de alíquota adotados para os encargos/impostos/taxas/contribuições.

Observação²: Aquelas Entidades beneficentes de assistência social, certificadas na forma da Lei Federal nº 12.101/2009, deverão apresentar o respectivo Certificado, juntamente com esta composição. Aquelas Entidades que não são certificadas nos moldes da Lei Federal nº 12.101/2009 deverão apresentar declaração, esclarecendo a sua condição.

Observação³: Para aquelas entidades beneficentes de assistência social, certificadas na forma da Lei Federal nº 12.101/2009, que fazem jus à isenção do pagamento das contribuições de que tratam os arts. 22 e 23, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, deverá ser abatida a cota patronal do INSS, sob pena de invalidação da proposta de preço e da conseqüente DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE na Seleção Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO XI

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA PERMISSÃO DE USO

UPA SANTA TEREZINHA	
EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE	
UNIDADE ASSISTIDA: UPA SANTA TEREZINHA	
Ambiente: Sala de gesso/imobilização de fraturas	
Nome do Equipamento	QTD.
Serra para gesso	1
Escada 2 degraus	1
Armário 2 portas	2
Balde a pedal	1
Mesa de Exames	1
Cadeira de Rodas Adulto	1
Suporte de Hamper	1
Carro de Curativos	1
Banqueta giratória	
Mesa auxiliar	1
Foco refletor	
Ar condicionado	1
Ambiente: Sala de aplicação de medicamentos/Reidratação	
Nome do Equipamento	QTD.
Esfigmomanômetro Adulto	4
Esfigmomanômetro Infantil	3
Esfigmomanômetro Obeso	2
Estetoscópio adulto	5
Balde a pedal	3
Ar condicionado	1
Braçadeira para injeção	1
Biombo	1
Poltrona Hospitalar	6
Mesa auxiliar	2
Suporte para soro	6
Ambiente: Posto de enfermagem	
Nome do Equipamento	QTD.
Cadeira ajustavel	3
Balde a pedal	3
Esfigmomanômetro Adulto	1
Esfigmomanômetro Obeso	1
Computador	2
Impressora	1
Armário Vitrine	1
Oxímetro de pulso	1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

Termometro digital	1
Ambiente: Sala de classificação de risco	
Nome do Equipamento	QTD.
Cadeira de Escritório	3
Mesa de escritório	1
Balde a pedal	1
Ar condicionado	1
Mesa de exames	1
Escada de 02 degraus	1
Esfigmomanômetro obeso	1
Oxímetro de pulso	1
Termometro digital	1
Glicosímetro	1
Computador completo (cpu, monitor, teclado e mouse)	1
Ambiente: Sala de Observação Adulto (Masc E Fem)	
Nome do Equipamento	QTD.
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	3
Cadeira	6
Balde a pedal	6
Ar condicionado	4
Suporte de Hamper	1
Biombo	2
Bomba de Infusão	2
Carro de Curativos	1
Monitor Multiparâmetros	6
Aspirador de secreção elétrico	1
Cardioversor	1
Mesa de cabeceira	6
Suporte para soro	6
Poltronar Hospitalar	6
Carrinho de emergência	1
Ambiente: Sala de Urgência	
Nome do Equipamento	QTD.
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	2
Estetoscópio Adulto	2
Laringoscópio adulto	2
Negatoscópio	1
Ventilador Pulmonar Pressórico Volumétrico	1
Balde a pedal	4
Ar Condicionado	1
Carro maca simples	2
Suporte de Hamper	1
Aspirador de secreção elétrico	1
Monitor Multiparâmetros	2
Escada 2 degraus	1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

Biombo	2
Bomba de infusão	4
Carrinho de emergência	1
Ambiente: Sala de coleta/ Laboratorial	
Nome do Equipamento	QTD.
Carro de transporte de material diverso	1
Armário	2
Balde a pedal	3
Ar condicionado	1
Braçadeira para injeção	2
Poltrona Hospitalar	2
Ambiente: Área para Armazenagem e Controle de Materiais e Equipamentos	
Nome do Equipamento	QTD.
Carro de transporte de material diverso	1
Mesa de escritório	1
Estante	3
Ambiente: Sala Classificação de Risco	
Nome do Equipamento	QTD.
Balança Antropométrica Infantil	1
Balança Antropométrica Adulto	1
Mesa de escritório	1
Cadeiras	3
Maca	1
Armário Vitrine	1
Estetoscópio adulto/obeso	1
Esfigmomanômetro adulto/obeso	1
Oxímetro de pulso	1
Glicosímetro	1
Ar condicionado	1
Computador	1
Ambiente: Sala de exames/ ECG	
Nome do Equipamento	QTD.
Aparelho de eletrocardiógrafo	1
Carro de transporte de materiais diversos	1
Estetoscópio adulto	1
Ar condicionado	1
Balde a pedal	1
Cabideiro	2
Mesa de exames	1
Mesa auxiliar	1
Ambiente: Consultório médico	
Nome do Equipamento	QTD.
Mesa de escritório	2
Estetoscópio adulto	2
Negatoscópio	2
Oftalmoscópio	2
Otoscópio simples	2
Cadeira de Escritório	6
Impressora Laser Comum	2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

Armário Vitrine	2
Mesa para impressora	2
Ar condicionado	2
Maca simples	2
Escada de 02 degraus	2
Balde a pedal	2
Ambiente: Sala de curativos	
Nome do Equipamento	QTD.
Escada 2 degraus	1
Armário Vitrine	2
Balde a pedal	2
Ar condicionado	1
Mesa de exames	1
Suporte de Hamper	2
Carro de curativos	1
Mesa auxiliar	1
Ambiente: Copa/Cozinha	
Nome do Equipamento	QTD.
Fogão	1
Armário	2
Balde a pedal	3
Geladeira	1
Microondas	1
Mesa para refeitório 10 lugares	1
Ambiente: Sala de estar de funcionários	
Nome do Equipamento	QTD.
Televisor	1
Ar condicionado	1
Bebedouro/Purificador Refrigerado	1
Sofá 03 lugares	1
Telefone	1
Ambiente: Quarto de plantão para funcionário feminino	
Nome do Equipamento	QTD.
Armário	2
Ar condicionado	1
Cama tipo Beliche	2
Ambiente: Quarto de plantão para funcionário masculino	
Nome do Equipamento	QTD.
Armário	2
Ar condicionado	1
Cama tipo Beliche	2
Ambiente: Sala Administrativa	
Nome do Equipamento	QTD.
Telefone	1
Mesa de escritório	2
Cadeira	4
Impressora Laser Comum	1
Armário	3
Mesa para Impressora	1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

Ar Condicionado	1
Computador	2
Ambiente: Sala da Direção	
Nome do Equipamento	QTD.
Mesa de escritório	1
Impressora Laser Multifuncional	1
Cadeira	2
Mesa para Impressora	1
Ar Condicionado	1
Armário	3
Computador	2
Ambiente: Recepção	
Nome do Equipamento	QTD.
Longarina	6
Balde a pedal	2
Ar Condicionado	1
Purificador de água	1
Computador	1
Impressora	1
Cadeira de rodas adulto	2
Ambiente: Sala Atendimento Social	
Nome do Equipamento	QTD.
Cadeira	3
Mesa de escritório	1
Mesa para impressora	1
Ar Condicionado	1
Computador	1
Impressora	1
Ambiente: DML	
Nome do Equipamento	QTD.
Carrinho de Limpeza	2
Estante	2
Ambiente: Sala de roupa limpa	
Nome do Equipamento	QTD.
Estante	2
Carro de transporte de material diverso	1
Ambiente: Vestiário (fem e masc)	
Nome do Equipamento	
Armário Roupeiro	2
Balde a pedal	4
Suporte para Hamper	2
Ambiente: SAME	
Nome do Equipamento	
Arquivo de aço	2
Armário de aço	1
Ambiente: Farmácia	
Nome do Equipamento	
Armário de aço	3
Frigobar	1
Computador	1
Mesa de escritório	1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

Balde a pedal	1
Ar condicionado	1
Ambiente: Almoxarifado/CAF	
Nome do Equipamento	
Estantes de aço	6
Armário de aço	2
Pallets	4
Mesa de escritório	1
Computador completo	1
Impressora	1
Balde a pedal	1
Ambiente: Necrotério	
Nome do Equipamento	
Carrinho para transporte de cadáveres	1
Ar condicionado	1
Balde a pedal	1
Ambiente: Sala de RX	
Nome do Equipamento	
Aparelho de raio x completo (com processadora)	1
Ar condicionado	1
Armário de aço	1
Banqueta (mocho)	1
Biombo plumbífero	1
Mesa de escritório c 2 gavetas	1
Cadeiras	2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO XII

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DA UNIDADE DE SAÚDE

De acordo com as disposições contidas no Edital de Chamamento Pública Nº xxx/2024, **ATESTO** que nesta data, o Sr^(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no (SIGLA) ou RG sob o n.º XXXX tendo se apresentado na qualidade de representante da Instituição inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, acompanhado por mim, visitou as instalações físicas a serem utilizadas na prestação dos Serviços/Atividades e obteve as informações necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes do presente objeto do citado edital.
XXXXXX, XX de XXXXXX de 2024.

Prefeitura Municipal de Alagoinhas

Servidor que acompanhou a vistoria XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante da Instituição
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO XIII

MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à Rua _____, N.º _____, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de seleção de N.º _____.

Preliminarmente, declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Alagoinhas, _____, de _____ de 2024.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Seleção Pública N.º

Pela presente DECLARAÇÃO torno público para o fim que se especifica na Seleção Pública de N.º , que conheço o inteiro teor do Edital de Chamamento Público que objetiva sistematizar a melhor escolha para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE SANTA TEREZINHA - PORTE I.

Declaro também que me proponho a prestar na Unidade de Saúde, os serviços descritos nas propostas apresentadas, entendendo que tais propostas têm a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da seleção.

Declaro que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de seleção, em especial a Lei Municipal N.º 2.662 de 10 de janeiro de 2023, e Lei Federal nº 8.080/90 e 8.142/90, cabendo-me, no que se refere as últimas, firmar a minha intenção de obedecer aos princípios e Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e respeitar o caráter público da Unidade de Saúde.

Alagoinhas-BA, XX de XXXXX de 2024.

Ass. Representante Legal da Pessoa Jurídica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO XV
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE por seu representante legal
.....(nacionalidade, estado civil, profissão) portador
do Registro de Identidade N.º, expedido pela
..... devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da
Fazenda sob o N.º....., residente e domiciliado na cidade de,
Estado deà Rua, N.º, na forma de seus
estatutos, outorga a: (OUTORGADO)
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º,
expedida pela, residente e domiciliado na cidade de, Estado
da, à Rua, N.º PODERES para assinar em nome da
Outorgante o eventual Contrato de Prestação de Serviços e demais documentos relativos à execução
do objeto licitado pela SESAU, em/...../....., conforme Aviso de Edital N.º _____, publicado no
D.O.M. do dia/...../....., podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os
atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom,
firme e valioso.

Alagoinhas....., de de 2024.

(Assinatura do Outorgante)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO XVI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____, **DECLARA** que:

- a) Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO XVII
MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº /2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ALAGOINHAS, E (O/A), QUALIFICADO(A) COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GESTÃO,
OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DOS
SERVIÇOS DE SAÚDE, DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA DE
ALAGOINHAS A SER DENOMINADA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO (UPA) DE SANTA TEREZINHA – PORTE I,
DISCRIMINANDO AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E
OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE E DO PODER PÚBLICO NA
FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Alagoinhas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde -SESAU, com sede nesta cidade na Rua Milton da Silva, s/n, Centro, Alagoinhas, Estado da Bahia, CEP 48005-430, neste ato representado pela sua titular, Secretária Municipal de Saúde Sra. **LAINA GABRIELE RAMOS PASSOS LOBO**, devidamente autorizado por Ato de Delegação do Sr. **PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, Decreto Municipal nº 4.786, de 15 de janeiro de 2018 publicado no Diário Oficial do Município de 16 de janeiro de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a), com CNPJ/MF nº , Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço à....., - e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em- Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de -, neste ato representado por, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 2662/2023, considerando o Decreto nº 6.143/2024 de 22 de Abril de 2024 de designação da Comissão Julgadora, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de Abril de 2024, e, o Edital de Chamamento Público nº XXX/2024, o correspondente ato de Homologação do objeto ora contratado, publicado no Diário Oficial do Município de XX.XX.2024, inserido nos autos do Processo nº xxxxxxxxx, fundamentada, em especial, na Lei Municipal nº 2.662 de 10 de janeiro de 2023, e ainda em conformidade com Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde – MS, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente à



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

gestão, operacionalização e execução de ações e dos serviços de saúde a serem desenvolvidas na **UNIDADE DE EMERGÊNCIA DE ALAGOINHAS** a ser denominada doravante **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA TEREZINHA – PORTE I**, localizada na Rua Parque São Isidório, s/n, Santa Terezinha, no município de Alagoinhas, Estado da Bahia, de propriedade da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, cuja permissão de uso fica autorizada pelo período de vigência do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA, desenvolvidas na **UPA DE SANTA TEREZINHA - PORTE I**, localizada na Rua Parque São Isidório, s/n, Santa Terezinha, no município de Alagoinhas, Estado da Bahia em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e legislações do SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste Contrato de Gestão, as partes estabelecem:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. Que a CONTRATADA dispõe de suficiente capacidade técnico-assistencial e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados, conforme a especialidade e características da demanda.

II. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato de Gestão com a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão:

ANEXO I - Informações sobre a Unidade de Saúde;

ANEXO II - Metas de Produção;

ANEXO III – Relação Mínima de Recursos Humanos por Categoria Profissional;

ANEXO IV – Do Reajustamento;

ANEXO TÉCNICO – Sistema de Repasse Financeiro;

Edital de Chamamento Público e Proposta de Trabalho, independentemente das suas transcrições.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 A **CONTRATADA** executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional da Unidade, nas quantidades mínimas estabelecidas no **ANEXO II** deste Contrato de Gestão, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.

2.2 Todas as metas estabelecidas no **ANEXO II** serão as metas mínimas exigidas para a avaliação contratual, o que não exclui a realização dos demais procedimentos que advenham do cuidado ao cliente da Unidade (a exemplo de Atendimentos de Enfermagem em geral e/ou procedimentos e consultas compatíveis com o perfil e CBO) para fim de informação da produção nos Relatórios/Sistemas definidos pela SESAU, no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

2.3 A Contratada deverá informar, mensalmente, a produção ambulatorial e da internação da unidade nos Sistemas Oficiais de Informação do Ministério da Saúde – Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e em outros Relatórios/Sistemas, definidos pela SESAU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

3.1 Assegurar a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção física e dos equipamentos da Unidade, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento da Unidade.

3.2 Assistir de forma abrangente a clientela que demande à Unidade, espontaneamente, sem exclusões, procedendo aos devidos registros, segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde.

3.3 Garantir em exercício na Unidade, quadro de recursos humanos qualificado e compatível ao porte da Unidade e Serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas dia, por plantões, a presença de pelo menos um profissional da medicina que responderá legalmente pela atenção oferecida à clientela.

3.4 Adotar uma identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como, assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional.

3.5 Manter a designação como UPA DE SANTA TEREZINHA - PORTE I e adotar a logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, enxoval, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

3.6 Afixar, em lugar visível, a sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e a gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

3.7 Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, benefícios, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

3.8 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato.

3.9 Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade Pronto Atendimento, disponibilizando a qualquer momento aos prepostos designados pelo CONTRATANTE, e aos órgãos de controle interno e externo, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade.

3.10 Apresentar à contratante até o 5º dia útil do mês seguinte, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente, a cada mês.

3.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades relacionadas à gestão e operacionalização da Unidade.

3.12 Nos casos de prestação de serviços terceirizados de manutenção de equipamentos e de infraestrutura (gerador, centrais de gases, dentre outros) e médico-hospitalares, fica a Contratada OBRIGADA a celebrar estes contratos exclusivamente com empresas autorizadas pelo fabricante, disponibilizando à Contratante cópia de todos os contratos com atestado que comprove a condição de autorizada dos terceirizados;

3.13 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo **máximo** de 48 (quarenta e oito) horas, **em caráter de urgência**, após a sua ocorrência.

3.14 A responsabilidade de que trata o inciso anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços.

3.15 Consolidar a imagem do UPA DE SANTA TEREZINHA - PORTE I, como Entidade prestadora de serviços



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

públicos, da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência.

3.16 Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações da Unidade.

3.17 Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude deste contrato, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

3.18 Devolver à CONTRATANTE, após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios nas mesmas condições em que recebeu substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens.

3.19 Os bens, relacionados no **ANEXO XI - INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA CESSÃO DE USO**, do Edital de Chamamento Público, e aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do contrato, deverão ser recebidos por um preposto designado pela CONTRATADA, EM PERMISSÃO DE USO, devidamente inventariados quando da assinatura do contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos à CONTRATANTE, na oportunidade do seu encerramento. Inclusive, em relação ao parque tecnológico, que deve da mesma forma ser, ao final da permissão, restituído em perfeitas condições de uso, sendo submetido todo o procedimento à avaliação de representantes da Contratante, autorizados por ato do Secretário da Saúde, com notório conhecimento técnico, devendo a Contratada responsabilizar-se por eventual dano ocorrido aos equipamentos.

3.20 A CONTRATADA deverá implementar o uso de protocolos assistenciais e administrativos.

3.21 A CONTRATADA por razões de planejamento das atividades assistenciais deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente, a definição do município de residência dos mesmos.

3.22 Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela referida Unidade.

3.23 As informações de que trata o dispositivo anterior serão encaminhados à SESAU segundo os modelos normatizados, até o 5º dia útil de cada mês.

3.24 Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:

3.25 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

3.26 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

3.27 Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

3.28 Permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;

3.29 Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

3.30 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

3.31 Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

3.32 Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

3.33 Facilitar o acesso aos gastos originados com o seu atendimento, financiados pelo SUS - Sistema Único de Saúde;

3.34 Nos atendimentos de crianças, adolescentes e idosos é assegurada a presença de um acompanhante, em tempo integral na UPA. Para aqueles atendimentos com tempo superior a seis horas, paciente e acompanhante terão direito à alimentação.

3.35 A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Nome do paciente;

b) Nome do Hospital/Unidade;

c) Localização do Hospital/Unidade (endereço, município, estado);

d) Motivo da internação (CID-10);

e) Data de admissão e data da alta;

f) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;

g) Diagnóstico principal e diagnósticos secundários (CID 10);

h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: **"Esta conta deverá ser paga com recursos públicos"**.

3.36 A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser anexado ao prontuário do paciente, devendo este ser arquivado conforme a legislação vigente.

3.37 A CONTRATADA deverá, quando for o caso, referenciar o paciente após a alta para outros serviços da rede, objetivando a continuidade do cuidado e, conseqüentemente a integralidade da assistência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

Incentivar o uso seguro de medicamentos, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através dos formulários e procedimentos utilizados pela SESAU.

3.38 Implantar um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento, previamente aprovado pela SESAU, desde o início das atividades previstas neste Contrato.

3.39 Realizar a leitura, análise e adoção de medidas de melhoria, no prazo máximo de 30 dias úteis, em relação às sugestões, às queixas e às reclamações que receber através da aplicação da pesquisa de satisfação dos usuários, visando a qualidade no atendimento;

3.40 Instalar Serviço de Atendimento ao Cliente, conforme diretrizes estabelecidas pela SESAU, produzindo relatórios mensais sobre suas atividades, arquivando-os para ser objeto de avaliação em visita técnica realizada pela CONTRATANTE.

3.41 Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade de encaminhamento a outros serviços de saúde, apresentando à SESAU, mensalmente, relatório mensal dos encaminhamentos ocorridos.

3.42 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços nem nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da Unidade, sem prévia solicitação e aprovação da SESAU.

3.43 Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos ANEXOS deste contrato.

3.44 Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as Comissões/Núcleos/Comitês descritas no **ANEXO III – INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE.**

3.45 Para realizar os serviços de regulação, a Unidade deverá:

- Destinar sala para regulação, com no mínimo 01 computador, internet, impressora, aparelho de fax, telefone e recursos humanos para funcionamento nas 24 horas;
- Receber nas 24 horas/ 7 dias da semana pacientes para internação hospitalar;
- Utilizar todos os protocolos de regulação do acesso aprovados pela Secretaria Municipal e Estadual de Saúde;
- Implantar no Pronto Atendimento o Acolhimento com Classificação de Risco;
- Estabelecer que o paciente só será referenciado para outra unidade na ausência ou insuficiência do serviço, explicitando o motivo da recusa na ficha de contra referência ou em relatório;

3.46 A contratada fica obrigada a estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua proposta técnica por ocasião da seleção, integralmente, que neste se integra independente de transcrição.

3.47 A contratação de pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de processo seletivo, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

3.48 Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, **até o dia 20** do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidos pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

3.49 O Diretor Geral (Gestor) da Unidade deverá ser profissional de escolaridade superior e, obrigatoriamente, com comprovada experiência de, no mínimo 02 (dois) anos, na gestão de serviço público da rede própria ou credenciada do Sistema Único de Saúde (SUS). Preferencialmente, o referido Diretor deverá possuir titulação de Especialista, Mestre ou Doutor em Administração Hospitalar.

3.50 Semestralmente, o desempenho do Diretor Geral deverá ser avaliado pela CONTRATADA, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Organização Social, e seu resultado deverá ser apresentado à SESAU.

3.51 Realizar a gestão da unidade, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, definidas pelo Ministério da Saúde, dando ênfase à clínica ampliada.

3.52 Realizar a gestão dos leitos da unidade, tendo em vista o aproveitamento mais eficiente e eficaz dos mesmos.

3.53 Realizar ações que colaborem com a articulação da rede de serviços, objetivando assegurar a integralidade do cuidado.

3.54 É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA alimentar e atualizar os sistemas de informação ou congêneres, disponibilizados pela SESAU, e, os sistemas oficiais, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, com as informações completas e adequadas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma que os registros reflitam a realidade, evitando comprometimento da série histórica de produção da Unidade de Saúde.

3.55 Implantar um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS), mantendo-o atualizado de acordo com as normas do CONAMA e do Ministério de Saúde, que passará pela avaliação da DIVISA até o 6º(sexto) mês da contratação.

3.56 Disponibilizar, se necessário, espaço físico e acesso à internet para possibilitar o funcionamento da Ouvidoria do SUS/Bahia na Unidade, com membros designados através de ato do Secretário da Saúde.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

Admitir, no quadro de recursos humanos da Unidade, servidores do Município que estiverem vinculados ao serviço, indicados pela SESAU, nos termos do Capítulo VII da Lei Municipal Nº. 2.662/2023.

3.57 Implantar e implementar, obrigatoriamente, o sistema de apuração de custos da Unidade (Apura SUS ou sistema equivalente, disponibilizado pelo Ministério da Saúde), em até 90 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

3.58 Alimentar, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, o sistema operacional de apuração de custos da Unidade Pronto Atendimento, o Apura SUS, disponibilizado, gratuitamente, pelo Ministério da Saúde.

3.59 A CONTRATADA deverá adotar práticas de planejamento sistemático das ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas, nos termos do art. 21, inciso III, da Lei Estadual nº 2662/2023.

3.60 Encaminhar à CONTRATANTE, anualmente, para publicação no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subsequente, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do Contrato de Gestão.

3.61 É obrigatório, por parte da CONTRATADA, a elaboração de regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação de bens móveis e locação de bens móveis e imóveis, nos termos do art. 21, VIII da Lei Municipal 2662/2023.

3.62 Observar na consecução do objeto deste contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

3.63 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas na Seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.

3.64 Permitir e facilitar a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, e dos órgãos de controle interno e externo, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

3.65 Disponibilizar todas as informações e os documentos requisitadas pelo preposto, designado pelo Secretário da Saúde, para desenvolver controle e avaliação periódica da Unidade, observando “*in loco*” o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela- alvo.

3.66 Disponibilizar espaço físico, com linha telefônica, equipamento de informática com acesso à Internet, para o preposto, designado pelo Secretário da Saúde, com o intuito de realizar o controle e a avaliação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

periódica da Unidade, observando “*in loco*” o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela-alvo.

3.67 Manter disponível na internet nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos:

- a)** Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens cujo uso foi permitido pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão;
- b)** Relatórios de prestação de contas do contrato;
- c)** Estatuto social atualizado da CONTRATADA.

3.68 É obrigatório para a CONTRATADA a adesão às Políticas Públicas de Saúde.

3.69 Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do contrato de gestão.

3.70 Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do objeto deste Contrato.

3.71 Manter, em boa ordem e guarda, à disposição do CONTRATANTE, e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato de gestão, que deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, devidamente identificados com o número do Contrato de Gestão.

3.72 Destacar a participação do CONTRATANTE em qualquer ação promocional relacionada ao Contrato de Gestão.

3.73 Obter, previamente, consentimento do CONTRATANTE para qualquer ação promocional relacionada ao Contrato de Gestão, na forma por ela estabelecida.

3.74 Adotar Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos empregados aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATADA.

3.75 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços.

3.76 Disponibilizar e divulgar em local visível ao público geral o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado, comprometendo-se a responder à CONTRATANTE, analisar e adotar as medidas de melhoria necessárias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

II – DA CONTRATANTE

3.77 Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, conforme conjunto de plantas arquitetônicas e inventário patrimonial que neste se integram independente de transcrição.

3.78 Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Quinta e Sétima deste instrumento.

3.79 Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

3.80 Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa, dentro dos limites estabelecidos por este instrumento de Contrato.

3.81 Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

3.82 Desenvolver controle e avaliação periódica da Unidade, com geração de relatório(s), através de um preposto designado pelo Secretário da Saúde, observando “in loco” o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela - alvo de atenção, inspecionando documentos ou qualquer outro procedimento necessário para a verificação de sua pertinência.

3.83 O CONTRATANTE utilizará as informações disponibilizadas pelos sistemas oficiais para proceder a avaliação de desempenho quantitativa e qualitativa da CONTRATADA.

3.84 Disponibilizar recursos humanos, designados através de ato de autorização do Secretário da Saúde, para possibilitar o funcionamento da Ouvidoria do SUS/Bahia, na Unidade.

3.85 Realizar curso de capacitação para a utilização da metodologia do sistema informatizado de gestão de custos, APURA SUS ou sistema equivalente, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

3.86 Caso haja dano ou prejuízo de qualquer natureza, inclusive à imagem, causado ao CONTRATANTE e/ou terceiros, por culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá exigir que seja afastado, de forma imediata, o profissional que deu causa à situação, e, que, no período máximo de 72 horas, sejam adotadas todas as medidas concernentes ao seu desligamento definitivo das atividades no estabelecimento de saúde, com a substituição imediata do mesmo, por outro profissional que atenda às mesmas qualificações.

3.87 Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, nos termos determinados por este Contrato de Gestão, mediante designação formal pelo Secretário da Saúde de Comissão de Monitoramento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

e Avaliação.

3.88 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário da Saúde e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso.

3.89 Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso.

3.90 Incorporar os bens adquiridos pela CONTRATADA, em virtude do Contrato de Gestão, ao patrimônio do Estado em até 30 (trinta) dias, após ter recebido a comunicação da aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO pela Organização Social serão obtidos mediante: transferências provenientes do Poder Público; doações, legados e contribuições de Entidades nacionais e estrangeiras; rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização; receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

5.1 Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em R\$.....(XXX) para o custeio da operação da Unidade, conforme PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor de repasse mensal deste Contrato de Gestão será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, no valor estimado em R\$ xxx (xxxx), destinado às despesas de custeio para a operação da Unidade, conforme PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor do contrato destinado às despesas de custeio, para fins de cumprimento da Proposta de Trabalho, parte integrante deste instrumento, submeter-se-á às condições descritas na Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos destinados a cobrir a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO serão empenhados globalmente e repassados mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima - Das Condições de Repasse financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros transferidos pela Contratante à execução do objeto deste Contrato de Gestão serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva, vinculada a este Contrato, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO

Todos os repasses serão realizados exclusivamente mediante ordem bancária, Transferência Eletrônica Disponível (TED), em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA poderá contar com recurso financeiro adicional, mediante Termo Aditivo, de até 10% do valor global do contrato, já previsto em planilha orçamentária, para realização de obras de manutenção do nosocômio, aquisição de equipamentos em caso de substituição devido à tecnologia obsoleta ou modernização de serviços, estando porém, a liberação do recurso condicionada à prévia análise e aprovação da especificação ou projeto apresentado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, a CONTRATADA somente poderá dispor de 1/5 (um quinto) do recurso financeiro adicional, sendo vedada a acumulação de saldos não utilizados no período anterior”.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados desta aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO OITAVO

É expressamente proibida a celebração pela Contratada de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o repasse financeiro de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para o repasse financeiro deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA: 030450 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – Funcionamento dos Serviços da Rede de Atenção Especializada - UPA

FONTE: 659.0000/621.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE REPASSE FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os repasses financeiros de custeio da operação da Unidade à CONTRATADA serão efetivados mensalmente, em conta corrente específica, aberta para este Contrato, conforme escalonamento de pagamento, definido no quadro a seguir:

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, no processo de acompanhamento e supervisão deste contrato, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará na revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas partes, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos repasses financeiros mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1 O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em lei federal, considerando-se a variação ocorrida, desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação, tomando-se por base a variação do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, como os reajustes concedidos em negociações coletivas pelas categorias profissionais atuantes na Unidade de Saúde, de acordo com a fórmula matemática descrita no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO IV, deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultante da execução do objeto do presente Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá limitar a 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da contratada quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes. Os limites e critérios utilizados para as despesas com remuneração, encargos e vantagens, de qualquer natureza, a serem pagos aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, deverão estar de acordo com o preço de mercado de cada região, onde está localizada a Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os servidores públicos estaduais de cargo efetivo, que estiverem vinculados ao serviço transferido, poderão ser colocados à disposição para terem exercício na Organização Social, mediante a sua aquiescência e ato do Prefeito Municipal, nas condições previstas no Capítulo VII, da Lei nº 2662/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor pago pelo Poder Público, a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da Organização Social, será abatido do valor de cada parcela dos recursos repassados mensalmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A Organização Social fica OBRIGADA a contratar, no âmbito local, profissionais de nível técnico e de nível superior, recém-formados, sem experiência anterior comprovada, a título de PRIMEIRO EMPREGO, para compor o quadro de recursos humanos, lotados nesta Unidade de Saúde, totalizando, no mínimo 10% do quantitativo de empregados contratados de nível técnico e 10% do quantitativo de empregados contratados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

de nível superior.

PARÁGRAFO QUINTO

A Organização Social enviará, mensalmente, para divulgação no site da SESAU, a quantidade de postos de trabalho gerada como PRIMEIRO EMPREGO, por atividade desempenhada na Unidade de Saúde, e, a relação entre este quantitativo e o de empregados que não fazem parte desta iniciativa.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedada a contratação, no âmbito do PRIMEIRO EMPREGO, de profissionais que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o 2º (segundo) grau, de pessoas que componham o corpo diretivo da Organização Social.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A experiência do PRIMEIRO EMPREGO deverá ser pelo período máximo 12 (doze) meses, para que oportunize a outro profissional a participação nesta iniciativa, assegurando-se ao trabalhador todos os direitos conferidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 Este Contrato de Gestão será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e acompanhado e fiscalizado pela CONTRATADA, através da sua diretoria executiva e dos seus órgãos deliberativo e de fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

À Coordenação de Monitoramento e Avaliação competirá a emissão de relatório técnico, mensal, sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA quanto às metas pactuadas, quanto à economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades e quanto ao aprimoramento da gestão da Organização Social de Saúde e à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A SESAU será responsável pelo acompanhamento da prestação de Contas e das alterações Contratuais, aditamentos, reajustes financeiros, caso sejam necessários, pela análise dos relatórios técnicos emitidos pela Coordenação de Monitoramento e Avaliação, para manifestação acerca da liberação do repasse financeiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA deverá prestar contas, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, das atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pela SESAU, com registro da sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde, além da prestação de contas, após validação dos órgãos deliberativo e fiscal da entidade, contendo, dentre outros:

- I - comparativo específico das metas pactuadas e alcançadas, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
- III - comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário.

PARÁGRAFO QUARTO

A Diretoria Executiva da CONTRATADA, ao final de cada exercício financeiro, consolidará as informações de produção e de prestação de contas, no Relatório de Prestação de Contas Anual, e o encaminhará à Secretaria da Saúde, em duas vias, em até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO

A Coordenação de Monitoramento e Avaliação emitirá, trimestralmente, o Relatório Técnico Trimestral sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução do Contrato de Gestão, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços, para posterior remessa ao Secretário da Saúde, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro e, nos casos de percentual de alcance das metas pactuadas inferior a 80%, serão remetidos também ao Tribunal de Contas do Município.

PARÁGRAFO SEXTO

Será elaborada pela Coordenação de Monitoramento e Avaliação, ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais devendo o Secretário da Saúde encaminhá-la ao Tribunal de Contas do Município, no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de seu parecer conclusivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

PARÁGRAFO SETIMO

Sempre que julgar necessário, os órgãos do Contratante, responsáveis pela supervisão, fiscalização e avaliação do desempenho da Contratada, poderão requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à Unidade de Saúde, no local de realização do objeto deste Contrato de Gestão, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO

Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pela Coordenação de Monitoramento e Avaliação, que procederá às correções e encaminhamentos que eventualmente se façam necessários para garantir a plena eficácia do instrumento, em especial os §§2º, 3º e 4º, do art. 27, da Lei nº. 2662/2023, além de atestar a veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas.

PARÁGRAFO NONO

Os relatórios de que tratam o Caput e o Parágrafo Único do art. 26, e o Caput e o Parágrafo 1º do art. 27, da Lei nº. 2662/2023, deverão ser elaborados utilizando o modelo padrão aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais ou outra norma que lhe suceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A CONTRATADA será avaliada quanto ao aprimoramento da gestão na execução deste contrato, com base em metodologia específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1 Integra o presente Contrato de Gestão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e na Proposta da entidade vencedora, apresentada na referida Seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PRAZO

12.1 O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

a data indicada na publicação do Diário Oficial do Município, podendo ter seu prazo dilatado, observando-se o limite estipulado por lei, após, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e ainda, a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE, após a assinatura deste Contrato de Gestão, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município e nos meios eletrônicos de Comunicação, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO

14.1 Este Contrato de Gestão poderá ser alterado, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário da Saúde do Município, após demonstração da necessidade, por meio de parecer sobre o desempenho da Organização Social, nos últimos 12 (doze) meses, elaborado pela Coordenação de Monitoramento e Avaliação, observando a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, que inviabilize a sua boa execução nas condições inicialmente pactuadas, o CONTRATANTE, obriga-se a repassar à CONTRATADA, outros recursos consignados no orçamento do tesouro, destinados a garantir a capacitação operacional da Unidade, para fins de cumprimento das metas, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A comprovação, a que se refere o Parágrafo anterior, dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização da Unidade, a receita por ela auferida, desde que atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo da CONTRATADA, verificada por ocasião do encerramento de vigência previsto no caput desta cláusula, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A Prestação de Contas da Entidade contratada, a ser apresentada mensalmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos e encaminhá-los ao CONTRATANTE, em modelos por esta estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERVENÇÃO DO CONTRATANTE NO SERVIÇO TRANSFERIDO

16.1 Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o CONTRATANTE poderá assumir imediatamente a execução dos serviços que foram transferidos observadas as condições estabelecidas no Capítulo VI, da Lei Municipal nº 2662/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A rescisão do Contrato de Gestão poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de:

- a)** descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
- b)** durante a vigência do Contrato de Gestão, a OS for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Municipal nº. 2662/2023, ou nos casos de dissolução da entidade;
- c)** o CONTRATANTE apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada uma das hipóteses previstas nos incisos I e II desta cláusula, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do Decreto de permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização, não cabendo à Entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o CONTRATANTE arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social, bem como pelas dívidas assumidas contratualmente pela CONTRATADA com fornecedores e prestadores de serviços para execução do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando do encerramento deste Contrato de Gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá ser:

- I. realizado pelo CONTRATANTE, o inventário dos bens sob responsabilidade da CONTRATADA para execução do objeto contratado;
- II. apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final;
- III. lavrado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA o Termo de Encerramento do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Estadual nº 2662/2023, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Fica acordado que os direitos e deveres atinentes à Entidade privada sem fins lucrativos subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretária Municipal de Saúde de Alagoinhas e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens móveis e imóveis cujo uso foi permitido à CONTRATADA, equivalentes aos relacionados no **ANEXO XI** do Edital de Chamamento Público e aos incorporados posteriormente no transcorrer do Contrato, mediante prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE, poderão ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de extinção da Organização Social, de rescisão do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e as doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Município ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei Municipal nº 2662/2023, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentis ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

PARÁGRAFO QUARTO

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa do CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

Gestão.

PARÁGRAFO SEXTO

Os serviços objeto deste contrato de gestão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a entidade contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes elegem o Foro de Alagoins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para um só efeito de direito.

Alagoins, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA CPF:

Testemunha

Testemunha



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO
INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

A UPA SANTA TEREZINHA caracterizada como Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Porte I, Opção III, está localizada na Rua Parque São Isidório, s/n, Santa Terezinha, município de Alagoinhas.

O objetivo principal da Unidade é colaborar para o aperfeiçoamento e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município Alagoinhas, garantindo a execução de suas diretrizes básicas: a universalização, a integralidade e a equidade da atenção à saúde. Estruturada para oferecer condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos especializados para prestar primeiro atendimento aos casos de urgência e emergência.

Contemplada na Rede de Atenção às Urgências da Região Nordeste, a UPA faz parte do conjunto de serviços de urgência 24h não hospitalares da região, com atendimento por demanda espontânea e referenciada pela Central de Regulação de Urgências do SAMU da Região Nordeste, integrado aos demais pontos de atenção mediante processos regulatórios, com acesso organizado pelo dispositivo do ACCR – Acolhimento com Classificação de Risco.

Deverá ser programada para desenvolver um trabalho assistencial com oferta 100% SUS e funcionar como retaguarda para Unidades Básicas de Saúde do município de Alagoinhas, bem como deverá prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento aos serviços hospitalares de maior complexidade.

A Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas busca incorporar novas estratégias e modelos de gestão para atender às necessidades da população com eficiência, aprimorando, avaliando os processos de trabalho e garantindo melhoria na qualidade dos serviços ofertados. O objetivo é reduzir as desigualdades e garantir o acesso a serviços de urgência para a população do Município.

Diante do modelo de gestão adotado, a Secretaria Municipal de Saúde vem através da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, assegurar o alcance dos seguintes objetivos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

- Garantir qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento a população.
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada.
- Implementar o modelo de gerência voltado para resultados.
- Evitar o êxodo do usuário para os grandes hospitais em busca de serviços da assistência à saúde de melhor qualidade e garantir a assistência mais rápida, evitando complicações do quadro clínico e o desconforto do deslocamento dos usuários.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO
METAS DE PRODUÇÃO
UPA 24 HORAS DE SANTA TEREZINHA

ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Serão considerados atendimentos de Urgência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo serviço de Urgência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h às pessoas que procurem tal atendimento ou trazidos pelo SAMU 192, por ocorrência imprevista de agravo à saúde, com ou sem risco potencial ou iminente de morte, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Fica estabelecido que para o monitoramento de atendimentos realizados pela UPA 24 Horas de Santa Terezinha a análise considerará, inicialmente, os procedimentos a seguir:

GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA **	META MENSAL
02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico	5.400
02.04 - Diagnóstico por Radiologia	675
02.11 - Métodos Diagnósticos em Especialidades (ECG)	450
TOTAL DO GRUPO 02	6.525
GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS*	META MENSAL
03.01.06.011-8 - Atendimento com Classificação de Risco	4.500
03.01.06.009-6 - Atendimento Médico em Unidade de Pronto Atendimento	3.600
03.01.06.010-0 - Atendimento Ortopédico com Imobilização Pro-Visória	450
03.01.06.002-9 - Atendimento de Urgência com Observação até 24 Horas em Atenção Especializada	450
TOTAL DO GRUPO 03	9.000
GRUPO 04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	META MENSAL
04.01 – Pequenas cirurgias	120
TOTAL DO GRUPO 04	120
TOTAL GERAL	15.645

*Para avaliação da produção será utilizado o código de procedimento. Procedimentos que devem ser registrados no formato Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA - I:

**Para avaliação da produção será utilizada a seguinte estrutura: grupo e subgrupo

A avaliação de desempenho quantitativa será baseada na produção faturada, no sistema oficial de informação, Tabwin/Datasus, do Ministério da Saúde. A Contratada deverá, também, manter registro atualizado no mês, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SESAUI.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO
RELAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL
UPA 24 HORAS SANTA TEREZINHA

ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA
Diretor Geral (Gestor)
Diretor Técnico (Médico)
Gerente Operacional Enfermagem

ATENDIMENTO MÉDICO

MÉDICOS - ESPECIALIDADES
Clínica Médica
OUTRAS PROFISSÕES - NÍVEL UNIVERSITÁRIO:
Enfermeiro
Farmacêutico
Nutricionista
Assistente Social

OUTROS PROFISSIONAIS:

Técnicos de Laboratório
Técnicos de Radiologia
Técnicos de Enfermagem
Auxiliar Administrativo
Técnico de Informática
Almoxarife
Recepcionista



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

Auxiliar Almoxarifado
Auxiliar de Higienização/Serviços Gerais
Técnico de Manutenção
Motorista
Vigilante/Portaria
Auxiliar de Farmácia
Maqueiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO IV AO CONTRATO DE GESTÃO
DO REAJUSTAMENTO

A fórmula de cálculo para o IRPC (Índice de Reajuste da Contraprestação Pública), índice que servirá de referência para o reajuste dos contratos de gestão, utilizará a seguinte fórmula matemática:

$$\text{IRCP} = [1 + (\text{PA} \times \%A + \text{PB} \times \%B \dots \text{Pn} \times \%n + \text{PY} \times \text{IPCA})]$$

Onde:

IRCP – Índice de reajuste da contraprestação pública;

PA = Valor da Remuneração da categoria A/ Valor total do repasse;

A– Índice de reajuste da Categoria Profissional A definido em acordo, convenção ou dissídio;

PB = Valor da Remuneração da categoria B/ Valor total do repasse;

B– Índice de reajuste da Categoria Profissional B definido em acordo, convenção ou dissídio;

Pn = Valor da Remuneração das demais categorias/ Valor total do repasse de cada uma;

n – Índice de reajuste de cada Categoria Profissional definido em acordo, convenção ou dissídio;

PY – Valor destinado aos demais itens de custos e despesas para operacionalização da unidade/ Valor total do repasse;

IPCA – Índice de Preços do Consumidor amplo.

A fórmula será aplicada integralmente quando houver coincidência entre a data de aniversário do contrato com as datas de reajustes, conforme acordo, convenção ou dissídio. Não havendo coincidência entre essas datas, sugere-se a seguinte metodologia:

Situação 1 - data do reajuste salarial, conforme acordo, convenção ou dissídio, posterior a data de aniversário do contrato:

Neste caso adotar-se-á a seguinte fórmula na data do aniversário do contrato:

$$\text{IRCP} = [1 + (\text{PY} \times \text{IPCA})]$$

Desta forma, fica garantido o reajuste apenas da parcela, sobre a qual incide o IPCA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

Na data do reajuste salarial, conforme acordo, convenção ou dissídio, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$\text{IRCP} = [1 + (\text{PA} \times \%A + \text{PB} \times \%B \dots \text{Pnx}\%n)]$$

Situação 2 - data do reajuste salarial, conforme acordo, convenção ou dissídio, anterior a data de aniversário do contrato:

Neste caso a fórmula será aplicada integralmente na data de aniversário do contrato, conforme mostrado abaixo:

$$\text{IRCP} = [1 + (\text{PA} \times \%A + \text{PB} \times \%B \dots \text{Pnx}\%n + \text{PY} \times \text{IPCA})]$$

Dessa forma, fica garantido o reajuste dos salários das categorias profissionais e dos demais itens de custo, na data de aniversário do contrato. É necessário ressaltar que a data de aniversário ocorre doze meses após a apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame licitatório. Ademais, os percentuais de reajustes salariais, são aqueles frutos de negociações entre sindicatos representantes dos trabalhadores e sindicatos patronais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO TÉCNICO
SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO

I. Com a finalidade de definir as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se nas modalidades assinaladas abaixo, conforme especificação e quantidades estipuladas nos **ANEXOS I – INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE**

E II – METAS DE PRODUÇÃO:

()	Internação
()	Hospital Dia
(x)	Atendimento Ambulatorial
(x)	SADT – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

1.1 As modalidades de atividades assistenciais, acima assinaladas, referem-se à rotina de atendimentos a serem oferecidos pela Unidade de Saúde sob gestão da CONTRATADA.

2. Além das atividades de rotina, a Unidade de Saúde poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do CONTRATANTE, respeitadas as limitações previstas em Lei.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE SANTA TEREZINHA - PORTE I para o período de 12 (doze) meses, fica estimado em R\$ XXXX (XXXX).

3.1 O valor de repasse mensal está estimado em R\$ XXX (XXX), para fins de custeio da operação da Unidade.

4. Os repasses financeiros à CONTRATADA, previstos no item **3.1**, dar-se-ão da forma abaixo descrita.

Percentual	Valor Estimado
70%	R\$ XXX (XXX)
30%	R\$ XXX (XXX)

4.1 70% (setenta por cento) do valor global serão repassados em parcelas mensais fixas, no valor de R\$ XXXX (XXXX).

4.2 30% (trinta por cento) do valor global será repassado mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor (mensal) estimativo de R\$ XXX (XXXXX). Esta parcela está vinculada às avaliações dos Indicadores de Produção e dos Indicadores de Qualidade, conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido mais adiante neste documento.

4.3 A avaliação da parte variável será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro a menor, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo hospital.

5. Visando o acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão, assim como a verificação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

do cumprimento das atividades e dos indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos para a CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o **5º dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços, as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE. Além de registrar a sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde.

6. Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, **até o dia 20** do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidos pelo CONTRATANTE.

7. A cada trimestre, o CONTRATANTE procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais e dos indicadores qualitativos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no contrato, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa da CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos repasses financeiros de recursos.

8. A análise referida, no item anterior, poderá resultar em repactuação, acordada entre as Partes, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, das quantidades de atividades assistenciais, ora estabelecidas, e seu reflexo econômico-financeiro.

9. A análise referida, no item acima, possibilita que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, **a qualquer tempo, se condições e ocorrências excepcionais** incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

II. Sistemática e Critérios de Repasse Financeiro:

1. Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial e dos Indicadores de Qualidade.

1.1 A avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos será realizada considerando períodos de 03 (três)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro a menor, dependendo do percentual de alcance dos indicadores. O CONTRATANTE deverá proceder da seguinte forma.

Meses de Contrato	Metodologia para definição da produção e dos indicadores de qualidade a serem avaliados (30% do valor de repasse de custeio mensal da operação da Unidade)	Fonte de verificação
1º Mês (Mês/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
2º Mês (Mês/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
3º Mês (Mês/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
4º Mês (Mês/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
5º Mês (Mês/2024)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 1º, 2º e 3º meses do Contrato de Gestão.	
6º Mês (Mês/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
7º Mês (Mês/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
8º Mês (Mês/2024)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 4º, 5º e 6º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
9º Mês (Mês/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
10º Mês (Mês/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
11º Mês (Mês/2024)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 7º, 8º e 9º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
12º Mês (Mês/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
13º Mês (Mês/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
14º Mês (Mês/2024)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 10º, 11º e 12º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
E, assim, sucessivamente.		
Caso não seja possível a prorrogação contratual ou na hipótese de rescisão antecipada do Contrato de Gestão, na sua última competência de pagamento a avaliação dos indicadores quanti-qualitativos ocorrerá do seguinte modo:		
60º Mês (Mês/2024)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 58º, 59º e 60º meses do Termo Aditivo.	58º mês: Datasus/Tabwin e RIH. 59º mês: RIH 60º mês: Metas/Parâmetros contratuais integrais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

1.1.1 As avaliações serão efetuadas considerando como parâmetro as metas quanti- qualitativas vigentes no Contrato de Gestão/Termo Aditivo do mês em que houve a produção. O desempenho da Contratada será avaliado com base na metodologia proposta no quadro acima.

1.1.2 Na hipótese de ser identificada a necessidade de ajuste financeiro a menor, em face do desempenho apurado, o valor nominal a ser deduzido, será calculado com base no valor de custeio da Unidade de Saúde vigente no Contrato de Gestão/Termo Aditivo/Apostila dos meses em que houve a produção.

1.1.3 O percentual do desconto apurado na avaliação trimestral ensejará glosa correspondente sobre a parte variável de cada um dos três meses.

1.2 A avaliação e análise das atividades/indicadores quanti-qualitativos contratados serão efetuados de acordo com o explicitado a seguir.

1.2.1 Em relação à parte variável (30%), 90% corresponderão à análise quantitativa.

1.2.2 O percentual de 90% da parte variável (30%) será distribuído da seguinte forma:

LINHA DE CONTRATAÇÃO	PESO PERCENTUAL EM RELAÇÃO À AVALIAÇÃO QUANTITATIVA
SADT	50,0%
SERVIÇO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA	50,0%
TOTAL	100%

1.2.3 Em relação à parte variável (30%), 10% corresponderão à análise qualitativa.

AValiação e Valoração dos Indicadores Quanti-Qualitativos

INDICADORES	OPERAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PESO PERCENTUAL
INDICADORES QUALITATIVOS				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

01	Relação entre o valor repassado, mensalmente, pela Contratante à Unidade de Saúde, e a quantidade de procedimentos realizados (grupos 02, 03 e 04), comprovados através do SIA, no período avaliado.	Valor repassado, mensalmente, pela Contratante à Unidade de Saúde/Total de procedimentos realizados (grupos 02, 03 e 04), comprovados através do SIA, no período avaliado.	Parâmetro: R\$ 49,86 (podendo ser alterado de acordo com o preço da proposta vencedora). Meta Permanente, a partir do 4º mês: Manter ou reduzir o parâmetro da relação entre o valor repassado, mensalmente, pela Contratante à Unidade de Saúde, e a quantidade de procedimentos realizados (grupos 02, 03 e 04), comprovados através do SIA, no período avaliado. Observação: o parâmetro deverá ser revisado sempre que houver alteração de preço e/ou de metas.	Planilha de acompanhamento de Pagamentos; Datasus/Tabwin.	4%
02	Percentual de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	Total de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego / Total geral de profissionais de nível técnico X 100	Meta Permanente: 10%	RIH	3%
03	Percentual de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	Total de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego / Total geral de profissionais de nível superior X 100	Meta Permanente: 10%	RIH	3%
INDICADORES QUANTITATIVOS					
PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA					
04	02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico (5.400 procedimentos /mês)		Meta Trimestral: 16.000 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	15%
05	02.04 - Diagnóstico por Radiologia (675 procedimentos/ mês)		Meta Trimestral: 2.025 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS /	15%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

			Tabwin.	
06	02.11 - Métodos Diagnósticos em Especialidades (ECG) (450 procedimentos/ mês)	Meta Trimestral: 1.350 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	15%
SERVIÇO DE URGENCIA E EMERGENCIA				
07	03.01.06.009-6 – Atendimento Médico em Unidade de Pronto Atendimento (3.600 procedimentos/ mês)	Meta Trimestral: 10.800 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	32%
08	03.01.06.010-0 Atendimento Ortopédico com Imobilização provisória	Meta Trimestral: 1.350 procedimentos		
09	03.01.06.002-9 – Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas em Atenção Especializada (450 procedimentos/ mês)	Meta Trimestral: 1.350 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	
10	03.01.06.011-8 Atendimento com Classificação de risco	Meta Trimestral: 13.500 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	7%
11	04.01 – Pequenas Cirurgias (120 procedimentos/ mês)	Meta Trimestral: 360 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	6%
TOTAL GERAL OBTIDO				100%

a) A CONTRATADA só obterá o peso percentual definido para os indicadores **qualitativos**, quando alcançar os parâmetros estipulados contratualmente.

b) Para calcular o percentual de desempenho alcançado dos indicadores **quantitativos**, quando não houver sido atingida a meta contratada, será utilizada uma regra de três simples, considerando: a quantidade produzida multiplicada pelo o peso percentual do indicador, dividido pela meta pactuada.

c) Quando houver sido alcançada ou superada a meta **quantitativa** contratada, será atribuído o peso percentual definido para o indicador.

III. Avaliação dos Desvios da Produção Pactuada

1. Os desvios serão analisados, conforme descrito anteriormente, e, gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA conforme quadro a seguir:

FAIXA DE DESEMPENHO	VALOR A PAGAR
Até 50 %	0% do valor da parte variável
51 a 74%	60% do valor da parte variável
75 a 89%	80% do valor da parte variável
90 a 100%	100% do valor da parte variável

Também será objeto de análise pelo Contratante, mensalmente:

I. A verificação da implantação e do funcionamento das Comissões/Comitês/Núcleos e/ou congêneres, previstos por este Contrato de Gestão;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Saúde

- II. Acompanhar a pesquisa de satisfação dos Usuários a ser realizada pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.
- III. A verificação das taxas de Mortalidade Institucional, Ocupação, Infecção, Média de Permanência (em dias).
- IV. A verificação da existência, a compatibilidade com as normas de Vigilância Sanitária, e, o cumprimento do PGRSS – Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos em Saúde, em todas as suas etapas, até o destino final;
- V. A verificação da compatibilização dos profissionais contratados e dos serviços oferecidos pela Unidade de Saúde com o Contrato de Gestão e com o cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- VI. Outros aspectos que o CONTRATANTE julgar pertinentes.

Ainda que não tenham reflexo financeiro direto e imediato, os itens, descritos acima, relacionam-se com o aprimoramento da gestão da Organização Social e com a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão. Assim sendo, sua avaliação influenciará a decisão da SESAU quanto à prorrogação deste Contrato de Gestão, ou, até mesmo, quanto à rescisão do mesmo, resguardando-se, obviamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.